



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 11260031 Ano: 2025 Emissão: 26/11/2025 Hora: 10:27:24

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA

TITULAR / ORGÃO:
CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA

Outras Informações:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social de Olivença AL.


DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por _____ Data _____ Hora _____

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 11260031 Ano: 2025 Emissão: 26/11/2025 Hora: 10:27:24

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA

TITULAR / ORGÃO:
CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA

Outras Informações:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social de Olivença AL.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por _____ Data _____ Hora _____

Olivença /AL, 26 de novembro de 2025.

Memorando nº 143/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório a aquisição de cestas básicas tem como finalidade atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Olivença/AL, que enfrentam dificuldades no acesso regular a alimentos essenciais, encontrando-se em condição de insegurança alimentar e nutricional. A medida visa assegurar o atendimento imediato às necessidades básicas dessas famílias, contribuindo para a manutenção de condições mínimas de subsistência e para a preservação da dignidade humana.

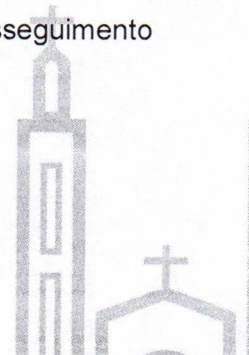
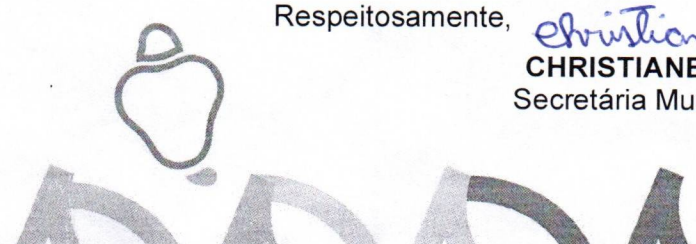
A distribuição das cestas básicas constitui importante ação no âmbito da política pública de assistência social municipal, voltada à proteção social e ao amparo de famílias em situação de risco social, especialmente em momentos de agravamento das vulnerabilidades. Trata-se de uma iniciativa que busca reduzir os impactos sociais decorrentes das desigualdades existentes, promovendo maior proteção e suporte às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a aquisição das cestas básicas mostra-se necessária e oportuna, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública, permitindo que o município de Olivença desenvolva ações efetivas de apoio social, garantindo resposta adequada às demandas da população em situação de vulnerabilidade.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as informações necessárias para a devida aprovação da Exmo. Sr. Prefeito e a consequente autorização do prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.

Respeitosamente,

Christiane Maria Dionísio Silva
CHRISTIANE MARIA DIONÍSIO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença/AL reconhece a importância da aquisição de cestas básicas atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Olivença/AL. A distribuição das cestas básicas constitui importante ação no âmbito da política pública de assistência social municipal, voltada à proteção social e ao amparo de famílias em situação de risco social, especialmente em momentos de agravamento das vulnerabilidades. Trata-se de uma iniciativa que busca reduzir os impactos sociais decorrentes das desigualdades existentes, promovendo maior proteção e suporte às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a aquisição das cestas básicas mostra-se necessária e oportuna, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública, permitindo que o município de Olivença desenvolva ações efetivas de apoio social, garantindo resposta adequada às demandas da população em situação de vulnerabilidade.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$617.400,00 (Seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais), tendo em vista os processos licitatórios formulados por outros órgãos, destacando-se a ARP nº 04/2024 do Município Maravilha/AL, disponível no Portal da Transparência do município.

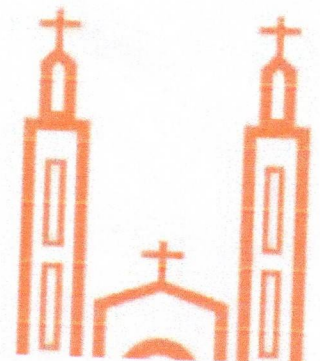
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença/AL.



Olivença/AL, 26 de novembro de 2025.

Christiane maria dionisio Silva.
CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03260001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.90003/2024, Processo Administrativo n.º 03260001/2024, resolve registrar os preços da empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.883.765/0001-97**, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, especificado no Lote 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº.90.003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

JOAO
CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02
935247426
Assinado de
forma digital por
JOAO CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:0293524
7426
Dados: 2024.05.15
11:40:43 -03'00'



CESTA BÁSICA	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	10.000 unidades	R\$123,48 (Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).	R\$1.234.800,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade por Cesta	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02	R\$4,65	R\$9,30
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03	R\$5,85	R\$17,55
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO:02 935247426
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO:02935247426
Dados: 2024.05.15 11:40:51 -03'00'



	os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.					
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Indústria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$3,15	R\$3,15
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1	R\$11,05	R\$11,05
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$5,70	R\$11,40
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$7,15	R\$14,30

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

JOAO
CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02
935247426

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO:029352426
Dados: 2024.05.11:40:59 -03'00"



8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2	R\$2,99	R\$5,98
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2	R\$16,20	R\$32,40
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1	R\$2,55	R\$2,55
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900mL	1	R\$7,15	R\$7,15
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1	R\$1,10	R\$1,10
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1	R\$4,40	R\$4,40

(próprio suco), óleo comestível e sal, a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.					
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					R\$123,48(Cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).



3. ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
- 3.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

JOAO
CARLOS
MARTINS
ARAUJO:02
935247426

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247
426
Dados: 2024.05.15
11:41:33 -03'00'



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

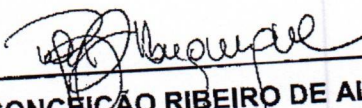
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Maravilha/AL, 15 de MAIO de 2024.


MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAO CARLOS
MARTINS

ARAUJO:02935247426

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2024.05.15 11:42:28
-03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: Jucielle Furtoso da Silva CPF: 074.006.734-67

TESTEMUNHA: Bianca Thaipara Gomes Pereira CPF: 038.234.734-66

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 19 de março de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:2F5F00EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03260001/2024 - Ata de Registro de Preços nº.04/2024, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.003/2024, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 15 de maio de 2024. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e João Carlos Martins Araújo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:02D0CAFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.577, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA ANTONIO MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS, LOCALIZADA PRÓXIMA AO TREVO DO FRANCÊS, NESTE MUNICÍPIO, PASSANDO A SER DENOMINADA DE "RUA DA PRANCHA" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.** Fica denominada de "RUA DA PRANCHA", a via localizada próxima ao Trevo do Francês, neste Município.
Art. 2. O Poder Executivo providenciará a confecção da placa indicativa sobre a identificação do referido logradouro.
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.554, de 21 de dezembro de 2023.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:AE838B30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.578, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOME DA PRAÇA DE EVENTOS NO POVOADO PEDRAS, QUE SEJA DENOMINADA: PRAÇA DE MULTIEVENTOS "BENIVALDO PEIXOTO DE LIMA NETO".

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.** Fica denominada de Praça de Multieventos "BENIVALDO PEIXOTO DE LIMA NETO", localizada no Povoado Pedras, neste Município.
Art. 2. O Poder Executivo providenciará a confecção de placas indicativas sobre a identificação do logradouro, como também placas indicando os acessos para cadeirantes.
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B46AEE9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.579, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna junto ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) no âmbito do programa/linha de financiamento - Programa de Eficiência Municipal - PEM, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29/06/2017, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados à Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Município de Marechal Deodoro/AL.
Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere essa lei deverão ser consignados com a receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:98AC85F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 02º DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,



PREFEITURA DE
MARAVILHA
GOVERNO MUNICIPAL



PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2024.

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL E A EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade civil de nº. 581421, expedida pela SSP/AL, inscrita no CPF sob o número: 347.038.374-04.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP: 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

As PARTES, nos termos do Processo nº.04300008/2025 e em observância às disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021, celebram o presente Termo de Prorrogação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Prorrogação é a dilatação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.04/2024.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº.04/2024, não alteradas pelo presente Termo de Prorrogação.

JOAO
CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:02
935247426

Assinado de
forma digital por
JOAO CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:0293524
7426
Data: 2025.05.13
11:38:21 -03'00'

CNPJ: 12.251.286/0001-67
Praça Francisco Soares, 29, Centro
CEP: 57.520-000



PREFEITURA DE
MARAVILHA
GOVERNO SEMPRE EM FRENTE



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo de Prorrogação será o da Comarca de Maravilha/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Prorrogação foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maravilha/AL, em 13 de Maio de 2025.

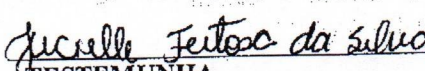

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR

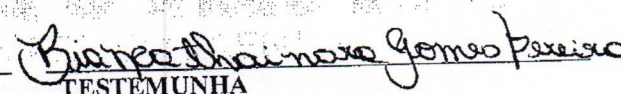
JOAO CARLOS
MARTINS

ARAUJO:0293524742
6

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2025.05.13 11:38:30
-03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO


TESTEMUNHA
CPF/MF: 074.006.734-67


TESTEMUNHA
CPF/MF: 018.234.734-66

CNPJ: 12.251.286/0001-67
Praça Francisco Soares, 29, Centro
CEP: 67.620-000

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:0961EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no serviço de recarga, compra de suprimentos de informática, toners e cartuchos para suprir a demanda de manutenção dos equipamentos de impressão.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honório Oliveira
Código Identificador:7F54DCBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Por este termo, AUTORIZO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de hotelaria, para serviços de hospedagem (com café da manhã incluso), para a Marcha a Brasília (DF) em defesa dos Municípios que será realizado do dia 19 a 22 de Maio de 2025, com a empresa LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.686.790/0001-61, localizada à Rod Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, 3339, Sala 101 Bloco A, Rio Tavares, Florianópolis/SC, CEP: 88.048-301. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Major Izidoro/AL, 14 de Maio de 2025.

ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Bruno Dos Santos Almeida
Código Identificador:3A69F853

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 002.008.130325, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90002/2025 - UASG 982787, que tem por objeto, Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços da construção de uma Unidade Básica de Saúde. Porte 1, com área construída de 389,78m², localizada no Povoado Bezerra, do Município de Major Izidoro/AL, conforme número de proposta 12907.2330001/24-00 do Programa Requalifica UBS, nos termos do edital e anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Administrativo ou Judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, em prol da empresa F M F

SANTANA LTDA (CNPJ: 51.267.388/0001-22), importando mesmo o valor global de R\$ 2.339.736,33 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), sob os fundamentos do art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021, para que se produzam os devidos efeitos legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:F9EA538D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 04300008/2025.
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº.04/2024.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.
Fornecedor Beneficiário: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, com a empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS-EPP, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e João Carlos Martins Araújo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:46A712A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.631, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação do uso de áreas públicas do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a desafetar o uso de 02 (duas) áreas públicas, a seguir descritas, para atender o interesse público de remembramento, para fins de instalação de nova Creche Municipal:

I- Área Verde, com área total de 1.921,55 m² (mil, novecentos e vinte e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), localizada no Loteamento Búzios do Francês, confrontando ao Norte 42,97 m (quarenta e dois vírgula noventa e sete metros) com Rua Projetada; ao Sul 82,94 m (oitenta e dois vírgula noventa e quatro metros) com Rua Projetada; ao Leste 92,14 m (noventa e dois vírgula catorze metros) com projeção de via projetada; e ao Oeste 3,19 m (três vírgula dezenove metros) com Rua Projetada;

II- Área de Via Projetada, com área total de 1.155,13 m² (mil, cento e cinquenta e cinco, vírgula treze metros quadrados), localizada no



PREFEITURA DE
MARAVILHA
GOVERNO SEMPRE EM PRESENTES



PROCESSO APENSADO Nº:03260001/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº:10060010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:04/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA N.º 04/2024, REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL E A EMPRESA PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade civil de nº. 581421, expedida pela SSP/AL, inscrita no CPF sob o número: 347.038.374-04, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26, na forma do Processo nº:10060010/2025 apensado aos autos do Processo nº:03260001/2024 que contém o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº:90.003/2024-SRP**, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio dos preços registrados, com fundamento na Lei 14.133/21, e Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, calculado de acordo com o aumento, segue abaixo:

Itens Revisados:

ITEM	PRODUTO	PREÇO NEGOCIADO	PREÇO PARA REEQUILÍBRIO DA EMPRESA
1	AÇÚCAR CRISTAL - KG	R\$4,65	R\$5,40
2	ARROZ BRANCO - KG	R\$5,85	R\$6,66
3	BISCOITO MARIA 400G - UND	R\$3,15	R\$4,79
4	BISCOITO CREAM CRAKER 400G - UND	R\$3,15	R\$4,79

CNPJ: 12.251.286/0001-67
Praça Francisco Soares, 29, Centro
CEP: 57.520-000

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO:029352474-26
Assinatura do
formulário
por: JOÃO
CARLOS
MARTINS
ARAÚJO:029352474-26
26



MARAVILHA



5	CAFÉ EM PÓ - 250G	R\$11,05	R\$18,17
6	FARINHA DE MANDIOCA - KG	R\$5,70	R\$6,77
7	FEIJÃO CARIOCA - KG	R\$7,15	R\$8,58
8	FARINHA DE MILHO - KG	R\$2,99	R\$4,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL 750G	16,20	R\$23,80
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - UND	R\$2,55	R\$4,49
11	ÓLEO DE SOJA - 900ML	R\$7,15	R\$10,37
12	SAL REFINADO - KG	R\$1,10	R\$1,63
13	SARDINHA EM LATA 250G - UND	R\$4,40	R\$9,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor estimado global desta Ata passará de R\$1.234.800,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), para R\$1.708.000,00 (Um milhão, setecentos e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

CESTA BÁSICA	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	10.000 unidades	R\$170,80 (Cento e setenta reais e oitenta centavos).	R\$1.708.000,00 (Um milhão, setecentos e oito mil reais).

Empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97, com endereço situado à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato:(82)3317-3539, representada pelo Sr. JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26.

Item do	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade de por	Valor Unitário	Valor Total
---------	---------------	-------	---------	-------------------	----------------	-------------

CNPJ: 12.251.284/0001-57
Praça Francisco Soares, 29, Centro
CEP: 57.520-000

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO:02 935247426



MARAVILHA



TR				Cesta		
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02	R\$5,40	R\$10,80
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03	R\$6,66	R\$19,98

CNPJ: 12.251.286/0001-67
Praça Francisco Soares, 29, Centro,
CEP: 57.620-000

ASSINADO POR:
JOÃO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02
935247426
12/3556-03/00



MARAVILHA



3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$4,79	R\$4,79
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$4,79	R\$4,79

CNPJ: 12.251.286/0001-67
Praça Francisco Soares, 29, Centro
CEP: 57.020-000

JOAO
CARLOS
MARTINS
AKAUJ002
4352-17425



MARAVILHA



5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1	R\$18,17	R\$18,17
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$6,77	R\$13,54
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$8,58	R\$17,16

CNPJ 12.281.286/0001-67
Rua Francisco Soares, 25 Centro
CEP 57.621-100

JOAO
CARLOS
MARTINS
ARAUJO-02
935247426-20110111



MARAVILHA



	nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. – Embalagem 1kg					
8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2	R\$4,00	R\$8,00
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2	R\$23,80	R\$47,60
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo	Petyan / Petyan Ind. de	Pacote	1	R\$4,49	R\$4,49

CNPJ: 12.251.284/0001-67
Praça Francisco Soares, 29, Centro
CEP: 57.420-000

JOÃO
CARLOS
MARTINS
ARAUJO 52
935247426



MARAVILHA



	espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Alimentos LTDA	500g			
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900ml.	1	R\$10,37	R\$10,37
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1	R\$1,63	R\$1,63
13	Sardinha enlatada preparada com	Gomes da Costa / Gomes da	Unidade	1	R\$9,48	R\$9,48

CNPJ 12.251.286/0001-67
Praça Francisco Soares, 29, Centro
CEP: 57.620-000

JOAO
CARLOS
MARTINS
ASSINADO: 29/04/2015
29/04/2015 14:00
26



MARAVILHA



pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g, na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Costa Com. de Alimentos LTDA	250g			
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					RS170,80(Cento e setenta reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRO – DA INALTERABILIDADE

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata Originária que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

Assinam o presente termo as partes envolvidas na Ata originária, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de ambas.

Município de Maravilha/AL, 31 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
PREFEITURA DE MARAVILHA/AL

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:02935247426

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2025.10.31 12:35:59
-03'00'

PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTD A:2188376
5000197

Assinado de forma
digital por PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTD A:2188376
5000197
Data: 2025.10.31
12:36:15 -03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 12.251.284/0001-67
Praça Francisco Soares, 27, Centro
CEP: 57.526-000

atender as demandas da Câmara Municipal de Junqueiro. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço: licitacoesmjunqueiro@outlook.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, Junqueiro AL-CEP: 57.270-000.

Junqueiro/AL, 31 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:3FAEC2E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 09240009/2025.

Contrato nº:21/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação e manutenção de prontuário eletrônico do cidadão -- PEC para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025.

Signatários:

Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Adriano Gonçalves Pereira pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D288FC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA Nº.04/2024

Processo nº: 10060010/2025

Segundo Termo Aditivo da Ata nº.04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.

Contratada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97.

Objeto: Revisão dos Preços da Ata de Registro de Preço nº:04/2024 -- empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Contratante e João Carlos Martins Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EAB417A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre os procedimentos e rotinas para a formalização, baixa e arquivamento de pagamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maravilha-AL e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal), na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e no Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC Interno), e no Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC

RESOLVE:

ART. 1º – DO OBJETO

Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer regras e procedimentos padronizados relativos ao trâmite dos processos de pagamento, à escrituração contábil e ao arquivamento dos documentos comprobatórios das despesas realizadas no âmbito da Administração Direta do Município de Maravilha-AL.

ART. 2º – DO FLUXO PROCESSUAL

§1º. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou serviços somente deverão ser encaminhadas para pagamento se constarem, nas informações adicionais, o número do respectivo empenho, garantindo-se, assim, a rastreabilidade e a conformidade contábil entre o documento fiscal e o ato de empenho correspondente.

§2º. A ausência do número do empenho nas informações adicionais implicará devolução imediata do documento ao fornecedor, até a devida correção, ficando suspenso o trâmite do pagamento até o saneamento da pendência.

ART. 3º – DA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

§1º. Todo pagamento deverá ser formalizado com os seguintes documentos anexos ao processo:

- I – Nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- II – Comprovante de liquidação da despesa;
- III – Comprovante de pagamento bancário;

IV – Outros documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente.

§2º. Após a efetivação do pagamento, o processo deverá ser encaminhado ao Setor Contábil no mesmo dia em que o pagamento for realizado, para a devida baixa e arquivamento contábil.

ART. 4º – DA BAIXA CONTÁBIL E ARQUIVAMENTO

§1º. O Setor Contábil deverá proceder à baixa contábil e ao arquivamento dos processos de pagamento antes que se complete o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pagamento.

§2º. O Setor Contábil não será responsabilizado por baixas não realizadas dentro do prazo, quando os comprovantes de pagamento não forem encaminhados no mesmo dia da efetivação do pagamento.

§3º. A baixa e o arquivamento deverão ocorrer mediante registro no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º – Da Responsabilização

§1º. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa implicará responsabilização funcional e administrativa do servidor envolvido, nos termos da Lei nº 8.112/1990, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e das demais normas municipais aplicáveis.

§2º. O Controlador Geral comunicará à Chefia do Poder Executivo e à Secretaria de Administração eventuais reincidências, omissões ou irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos nesta norma.

Art. 6º – Das Disposições Finais

§1º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

§2º. O descumprimento das disposições aqui estabelecidas será considerado falha de controle interno e poderá ensejar recomendações ou apontamentos por parte do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Maravilha-AL, 15 de outubro de 2025.

WENDEL DE SÁ SANTOS
Controlador Geral do Município

FLUXOGRAMA – TRÂMITE DO PROCESSO DE PAGAMENTO

1 SETOR DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS

→ Realiza a abertura do processo desde a demanda até o encaminhamento para pagamento.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 11260031/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença/AL reconhece a importância da aquisição de cestas básicas atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Olivença/AL. A distribuição das cestas básicas constitui importante ação no âmbito da política pública de assistência social municipal, voltada à proteção social e ao amparo de famílias em situação de risco social, especialmente em momentos de agravamento das vulnerabilidades. Trata-se de uma iniciativa que busca reduzir os impactos sociais decorrentes das desigualdades existentes, promovendo maior proteção e suporte às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a aquisição das cestas básicas mostra-se necessária e oportuna, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública, permitindo que o município de Olivença desenvolva ações efetivas de apoio social, garantindo resposta adequada às demandas da população em situação de vulnerabilidade.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta secretaria para fornecimento de cestas básicas a qual vem sendo realizados procedimentos anualmente.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de

outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo, fica comprovado a necessidade que esta Secretaria Municipal de Assistência Social estima um quantitativo preciso para atender o município de Olivença/AL, de acordo com o termo de referência.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Como se trata da necessidade do fornecimento de fardamento escolar e uniformes diversos, não se verifica outra solução de mercado que não seja o fornecimento desses bens. Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno R\$617.400,00 (Seiscentos e dezessete mil, quatrocentos reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no portal de transparência do município de Maravilha/AL..

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Olivença/AL são consideradas adequadas e suficientes.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de



envio da Ordem de Fornecimento. A ROTA DO PROGRESSO

- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço da já referida secretaria, no horário das 08 horas às 13h.
- Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA

O prazo de entrega dos itens será de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do lote, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos rede pública de educação e demais secretarias buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução



Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da aquisição de cestas básicas para o município de Olivença/AL é considerada viável quando atende ao interesse público, geralmente vinculada a programas de assistência social ou segurança alimentar.

12. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado



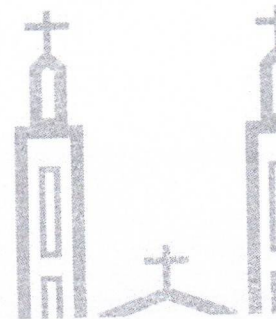
e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 26 de novembro de 2025.

Christiane Maria Dionísio Silva.

CHRISTIANE MARIA DIONÍSIO SILVA

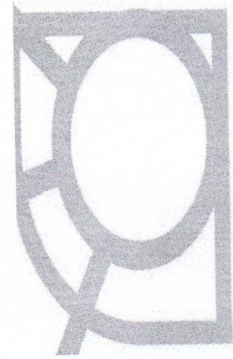
Secretária Municipal de Assistência Social





Matriz de Riscos das Contratações

Identificação			Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Responsável ⁸
1	Planejamento	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de	1	1	1	CONTRATANTE



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
A ROTA DO PROGRESSO

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transformos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA
---	--------------------	-------------------	--------------------------------------	--	---	---	---	--	------------

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo





- 7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
- 8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Christiane Maria Dionísio Silva

CHRISTIANE MARIA DIONÍSIO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social





TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 11260031/2025)

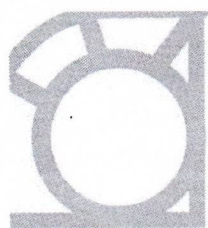
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

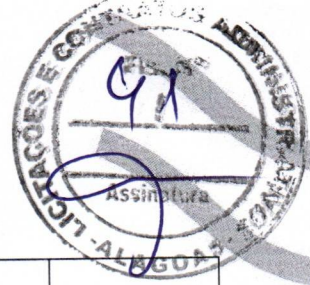
CESTA BÁSICA	QUANT. ANUAL
CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 02 KG DE AÇÚCAR; 03 KG DE ARROZ; 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE 400G, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400G, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500G, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG DE FEIJÃO, 02 KG DE FARINHA DE MILHO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 750G, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 UND DE SARDINHA ENLATADA. 250G.	5.000 UNIDADES

EMPRESA **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 21.883.765/0001-97, COM ENDEREÇO SITUADO À RODOVIA BR 104, S/Nº, QUADRA A, LOTE 02, CONJ. PORTAL DE RENASCER, SATUBA/AL, CEP 57.120-000, EMAIL:PORTALDISTRIBUIDOR2015@GMAIL.COM, CONTATO:(82)3317-3539, REPRESENTADA PELO SR. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1664357 SSP/AL, INSCRITO NO CPF Nº. 029.352.474-26.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. por Cesta
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1



4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2
8	Farinha de milho - enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900mL	1
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1



	líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.			
--	--	--	--	--

- 1.1. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

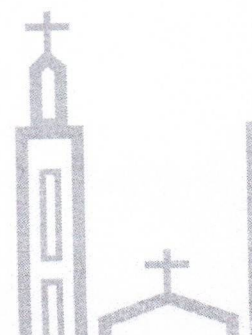
- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olivença/AL.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

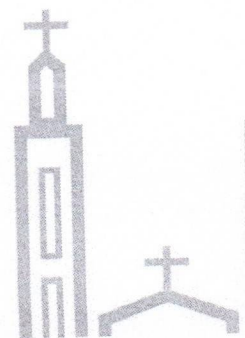
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

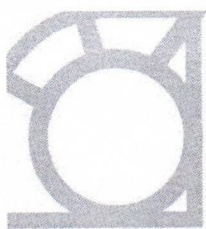
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

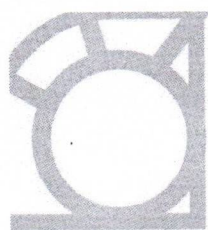
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



7.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

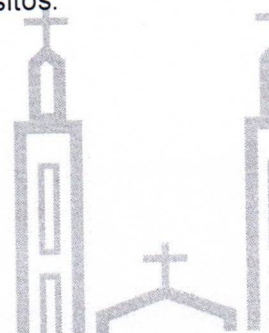
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

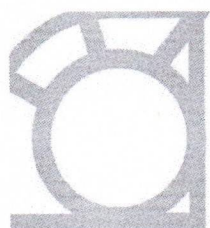
Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado da contratação;

Qualificação Técnica

8.21. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.22 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.22. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.29. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

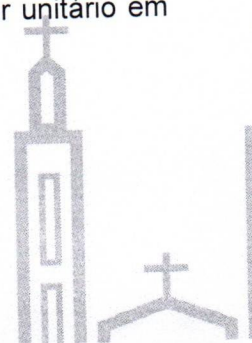
8.30. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.31. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.32. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.34. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.





8.35. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.36. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.37. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

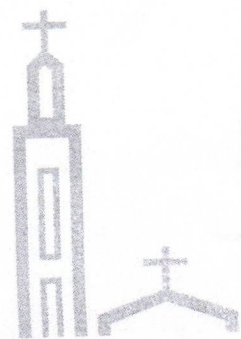
9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

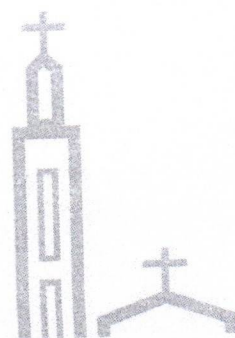
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

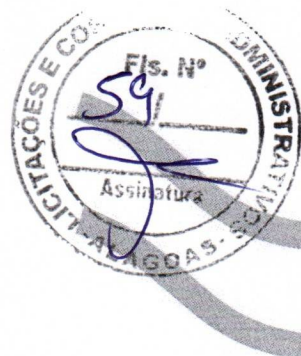
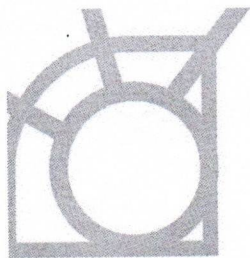
Olivença/AL, 26 de novembro de 2025

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Christiane Maria Dionísio Silva
CHRISTIANE MARIA DIONÍSIO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social





Processo nº: 11260031/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social, **APROVO** O **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 28 de dezembro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL





Processo nº: 11260031/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

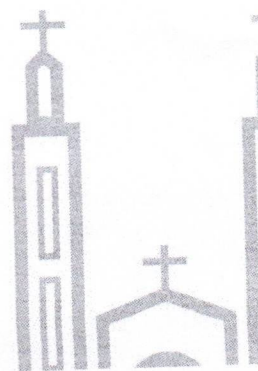
Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado a **CHRISTIANE MARIA DIONISIO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 28 de novembro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL





MUNICIPAL DE OLIVENÇARua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL.CEP: 57550-000 / TELEFONE: (82) 3632-1142CNPJ: 12.257.762/0001-57

Responsável: José Augusto Gonzaga Filho

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/12/2025 10:36:08 e 05/12/2025 14:56:38

Relatório gerado no dia 05/12/2025 15:04:33

CESTA BÁSICA

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A	R\$ 5,91		R\$	5,91	5000	Unidades R\$ 29.550,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
		Nº do Item	Descrição				
			Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 2 kg.				
		6		300	und	05/12/2025 07:50:00	R\$

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DE GOIAS / 01 - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás

02264166000140-1-000217/2025



1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 985 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE	14871331000101-1-000009/2025	6295607	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visível. Embalagem de 1kg, com validade mínima de 12 meses.	150	KG	22/08/2025 09:00:00	R\$	7,46

2	Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento	413898	11	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	1150	KG	15/08/2025 14:44:00	R\$	7,10
---	---	--------	----	---	------	----	---------------------	-----	------



3	MUNICIPIO DE JABOTI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR	75969667000104-1-00005/2025	5	ARROZ BRANCO 1KG Beneficiado e polido longo Pac de 1kg 70 fino tipo 1 em sacos plasticos transparentes e atoxicos limpos nao violados resistentes. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao procedencia nutricionais informacoes numero de lote quantidade do produto validade minima de 6 seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	50	UNID	15/08/2025 09:00:00	R\$	6,95
---	---	-----------------------------	---	--	----	------	---------------------	-----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,17

3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas	R\$	5,21	- R\$	5,21	5000	Unidades	R\$	26.050,00
---	--	-----	------	-------	------	------	----------	-----	-----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



1	Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos	441287	40	BISCOITO DOCE tipo "Maria" - Embalagem 350 gramas Biscoito doce tipo Maria, com textura crocante, sabor suave e coloração uniforme. Produto com validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 350g, resistente, com rotulagem conforme legislação vigente. Biscoito doce, tipo Maria, embalagem individual de 400 g. Validade Mínima de 10(DEZ) meses.	100	UN	28/11/2025 08:45:00	R\$	5,08
---	---	--------	----	--	-----	----	---------------------	-----	------

2	Prefeitura Municipal de Arroio do Padre	439894	10		300	UN	26/11/2025 10:04:00	R\$	5,55
---	---	--------	----	--	-----	----	---------------------	-----	------



3	Prefeitura Municipal de Marcação	439999	9	TIPO MARIA, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO,	30000	PC	24/11/2025 22:11:00	R\$	5,00
---	----------------------------------	--------	---	--	-------	----	---------------------	-----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,21

4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas são e									R\$	5,58	5000	Unidades	R\$	27.900,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----	------	------	----------	-----	-----------

Preço	Compras	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO ESP-DIR.ENS.-REG.SUMARE	6	Biscoito Características adicionais: integral e sem recheio, sabor: salgado, tipo: cream cracker	100	Pacote 200 G	23/09/2025	R\$	6,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------



1	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILENSE / 929506 - CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILENSE	50513589000108-1-000055/2025	3	Biscoito sabor: salgado, tipo: cream cracker, características adicionais: integral e sem recheio	54	Pacote 360 G	26/11/2025 00:00:00	R\$	5,80
---	--	------------------------------	---	--	----	--------------	---------------------	-----	------

2	Prefeitura Municipal de Palmas	439836	15	Biscoito salgado tipo cream cracker, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 350 g.	102	PC	25/11/2025 13:00:00	R\$	4,65
---	--------------------------------	--------	----	---	-----	----	---------------------	-----	------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,58

5	Café em pó - torrado e moído, isento de matérias terrosas, parasitas	18,86	R\$	18,86	5000	Unidades	R\$	94.300,00
---	--	-------	-----	-------	------	----------	-----	-----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
			5	CAFE EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO 500g, CONSTITUIDOS DE GRAO DE CAFE TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MAXIMO 20% EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRAOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFE EMBALAGEM DE 500 GR	4800	UNIDADE	09/10/2025 09:00:00	R\$	
	MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA / 36 - Unidade Única	19769660000160-1-000294/2025	5						



Fundacao
Hospitalar Dr.
Afonso Pavie-
Fhap / 805 -
Unidade Única

49868348000194-1-000024/2025

26

21,60

29/09/2025 08:30:00 R\$

pacote

2000

Cafe em pó,
torrado, moído,
acondicionado em
embalagem de
500g.
homogeneo,
tradicional, pct
com no minimo
500g, café em pó
homogeneo,
torrado e moído,
constituídos de
grão de café tipo
8 COB ou
melhores, com no
máximo 20 em
peso de grãos
com defeitos
pretos, verdes e
ou ardidos (PVA),
evitando presença
de grãos preto-
verdes e
fermentados,
gosto
predominante de
café arábica,
admitindo-se café
robusta (conilon),
com classificação
de bebida de
Dura à Rio, Isento

6409059

42300

Pct

17/09/2025 09:00:00 R\$

16,99

MUNICIPIO DE
PIUMHI / 162 -
MUNICIPIO DE
PIUMHI/MG

16781346000104-1-000168/2025

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,86

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá	R\$	7,81	- R\$	5000	7,81	5000	39.050,00	Unidades R\$
---	--	-----	------	-------	------	------	------	-----------	--------------

1	MUNICIPIO DE SILVES / 980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM	0477634000190-1-000042/2025	11	Farinha De Mandioca	1000	Embalagem 1,00 KG	27/11/2025 09:00:00 R\$	8,30	
---	--	-----------------------------	----	------------------------	------	-------------------	-------------------------	------	--

MUNICIPIO DE
SANTA ROSA DE
LIMA / 06005 -
SECRETARIA
JUVENTUDE,
TURISMO E
CULTURA

82926593000186-1-000078/2025

49

FARINHA DE
MANDIOCA - TIPO
I

80

QUILOGRAMA (KG)

26/11/2025 08:29:00 R\$



MUNICÍPIO DE RESERVA / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA-PR	76169879000161-1-000191/2025	48	500	KG	26/11/2025 08:00:00	R\$	7,59
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA CLASSE FINA TIPO 1 EMBALAGEM INTACTA CONTENDO 1KG FABRICADA A PARTIR DE MATERIASPRIMAS LIMPAS ISENTAS DE MATERIAL TERROSO E PARASITOS ISENTA DE UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RAÍÇO. CARACTERÍSTICAS ASPECTO FINA E SECA COR SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS							

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,81

7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de 7 sujidades, insetos ou qualquer outra	R\$	9,23	-	R\$	9,23	5000	46.150,00
---	---	-----	------	---	-----	------	------	-----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Sarandi	433854	22	Feijão carioca novo, embalagem com 1 Kg. (tipo 01). Indicação de Compra: FRITZ E FRIDA - CALDO DE OURO - TOZZO	900	UN	18/11/2025 08:13:00	R\$	9,33



feijão carioca tipo
1, novo, primeira
qualidade
devidamente
identificado, com
procedência,
fabricação,
validade, lote,
dados do
fornecedor e
informações
nutricionais.

2	Prefeitura Municipal de Ivoti	438203	103	500	KG	17/11/2025 14:05:00	R\$	9,90
3	Prefeitura Municipal de Perituba	438341	124	850	KG	17/11/2025 10:07:00	R\$	8,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,23

8	Farinha de milho — enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor,					R\$	4,27	-	R\$	4,27	5000	Unidades	R\$	21.350,00
---	---	--	--	--	--	-----	------	---	-----	------	------	----------	-----	-----------

Preço	Comprador	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP- SECRETARIA DE ADMINISTRACA O PENITENCIARIA ESP-CPP. DR.ALBERTO BROCCHIERI DE BAURU	NºPregão:900272025 UASG:380133		18	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO BIJU, APRESENTAÇÃO TORRADA,CARAC TERISTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	3600	Embalagem 1,00 KG	15/09/2025	R\$	4,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Tupandiretã	440541	53	Farinha de milho média, pacote de 1 kg	392	PAC	26/11/2025 11:01:00	R\$



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
9		Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite	R\$	25,07	-	R\$	25,07	5000	Unidades R\$ 125.350,00
1		MILAGRES Prefeitura Municipal SEC. MUNIC. DA PROTEÇÃO SOCIAL JUSTIÇA CIDADANIA MULHERES E DIREITOS HUMANOS	106-2025.06.17.2	7	Leite em pó 750g	4000	UNIDADE	02/07/2025 09:00:00 R\$	28,00

LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo (pacote de 750g), rico em vitaminas a, c, d, e, zinco, ferro e cálcio. embalagem resistente e não violadas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.



3	MUNICIPIO DE CHAVAL / 70 - Unidade Única	07146301000177-1-000008/2025	6	PCT	13/05/2025 09:00:00	R\$	4671	23.60
LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo (pacote de 750g), rico em vitaminas a, c, d, e, zinco, ferro e cálcio. embalagem resistente e não violadas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.								

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.07

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
10	Macarrão espagete - massa alimentícia tipo espagete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de								
1	COSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO JOAO ROGERIO DIAS TOLEDO / 931765 - CONSELHO E.E CID. INT EST ENS MED JOÃO ROG TO	01805200000184-1-000001/2024	21	Macarrão apresentação: espagete, base da massa: de farinha de trigo, teor de umidade: massa seca	240	Embalagem 500 G	28/11/2025 00:00:00	R\$	



MACARRÃO
ESPAGUETE C/
OVOS (1 KG)
CONTENDO
SÊMOLA DE
TRIGO,
ENRIQUECIDA
COM

27/11/2025 09:01:00 R\$ 6,48

2000

PCT

1

Prefeitura
Municipal de
Guairacá - PR
40871_732025
MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DO
XINGU / 701 -
MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DO
XINGU/PA

MACARRÃO DE
SÊMOLA,
espaguete, peso
líq. 500g.

6718117

34887935000153-1-000140/2025

1306

PACOTE

03/11/2025 10:59:22

R\$

4,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,89

Unidades R\$ 53.450,00

5000

10,69

R\$

-

R\$ 10,69

11 Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar

Preço Público

Órgão Público Identificação

Nº do Item

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Data Licitação

Preço

Preço Corrigido

Óleo de Soja -
Características
Técnicas: Óleo de
soja refinado,
100% natural,
filtrado 5x.
Embalagem:
Acondicionada
em recipientes de
plástico, de 900
ml, amassamento,
vazamento e
abaulamento. A
rotulagem deve
conter no mínimo
as seguintes
informações:
nome e/ou
marca,
ingredientes, data
de validade, lote e
informações
nutricionais.

110

848

Unidade

27/11/2025 09:00:00

R\$

CONSORCIO
INTERMUNICIPA
L DE SAUDE 8 DE
ABRIL / 1390 -
Consórcio 8 de
Abril

08996378000107-1-000126/2025

1



FUNDAÇÃO
NACIONAL DO
ÍNDIO / 194046 -
COORDENAÇÃO
REGIONAL
LITORAL

Óleo Vegetal
Comestível tipo:
puro, espécie
vegetal: soja, tipo
qualidade: tipo 1

Embalagem 900 ML 27/11/2025 00:00:00 R\$ 11,52

2	SUDESTE - SP	00059311000126-1-000685/2025	15	40	1500	Unidade	25/11/2025 08:30:00	R\$	9,50
3	MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS / 1924350000018 2-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	19743500000182-1-000149/2025	124						

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do								
				R\$	2,60	- R\$	2,60	5000	13.000,00
1	MUNICÍPIO DE ORLEANS / CIN23 - MUNICÍPIO DE ORLEANS	82926544000143-1-000212/2025	107	SAL REFINADO, PACOTE DE 1KG.	102	kilograma	02/12/2025 12:45:00	R\$	2,75
2	PM DE BOA VISTA DAS MISSÕES	74100-15-2025-PRD	6	SAL MOÍDO, REFINADO, PACOTE 1KG	1	UN	26/11/2025 00:00:00	R\$	2,45
Média dos Preços Obtidos: R\$									2,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,60

13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo	R\$	11,61	- R\$	11,61	5000	Unidades	R\$	58.050,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	059-2025-SERRITA-PE-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-PREGÃO ELETRÔNICO	12	SARDINHA ENLATADA	1200	UNID.	21/11/2025 09:00:00	R\$	12,00

Sardinha enlatada
em óleo sem
conservantes -
lata com peso
líquido de 250gr.

Prefeitura
Municipal de
Vale do Sol

19/11/2025 09:15:00

LT

100

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ		00006825	214	LATA:		500	UN	14/11/2025 00:00:00	R\$	10,35
				EMBALAGEM DE						
				250G. SARDINHA						
				COZIDA, SEM						
				CABEÇA,						
				ENLATADA EM						
				ÓLEO						
				COMESTÍVEL						
				ASPECTO COR,						
				ODOR, SABOR						
				CARACTERÍSTICOS						
				ACONDICIONADA						
				EM LATA DE						
				ALUMÍNIO, COM						
				IDENTIFICAÇÃO						
				NA EMBALAGEM						
				(RÓTULO) DOS						
				INGREDIENTES,						
				VALOR						
				NUTRICIONAL,						
				PESO,						
				FORNECEDOR,						
				DATA DE						
				FABRICAÇÃO E						
				VALIDADE,						
				NÚMERO DO						

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,61

Valor Global: R\$ 594.500,00



Detalhamento dos Itens

Item 1: Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, 5,91

Quantidade 5,000 Unidades	Descrição Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A 0	R\$ 5,98
Orgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DE GOIAS / 01 - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PNAE. Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não	
Descrição:	Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não	
Data: 05/12/2025 07:50:00		
Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Identificação: 02264166000140-1-000217/2025		
Lote/Item: 1 / 6		
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
Quantidade: 300,00		
Unidade: und		
Data Homologação: 10/12/2025		
UF: GO		



CNPJ 44.930.929/0001-5 **Razão Social do Fornecedor** SUPERMERCADO SACOLA CHEIA SUPER LTDA **Valor da Proposta Final** R\$ 5,98

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA / 159293 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na preparação da alimentação escolar das escolas municipais, com recurso livre e do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e alimentos para uso na administração pública.

Descrição: Açúcar demerara sem agrotóxico, de cor marrom claro, granulada uniforme. Na embalagem devem constar os dados de identificação e procedência.

Data: 02/12/2025 08:30:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 93235968000188-1-000229/2025
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 600,00
Unidade: kg
Data Homologação: 15/12/2025
UF: RS

CNPJ 47.537.297/0001-5 **Razão Social do Fornecedor** CILLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **Valor da Proposta Final** R\$ 6,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: Prefeitura Municipal de Novo Barreiro

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos diversos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS.

Descrição: Açúcar demerara 100% proveniente de cana (saccharum officinarum) através de um processo que utiliza aditivos químicos. Sua aparência é granulada, sua

Data: 20/08/2025 11:15:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 413533
Lote/Item: 1 / 5
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 1.000,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ 93.801.330/0001-5 **Razão Social do Fornecedor** SUPERMERCADO WAGNER LTDA. **Valor da Proposta Final** R\$ 5,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 985 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos programas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Neópolis.

Descrição: ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO beneficiado, tipo agulhinha, longo, fino, polido, branco, com ao menos 90 dos grãos inteiros. Acondicionado em

Data: 22/08/2025 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 14871331000101-1-000009/2025
Lote/Item: 1 / 6295607
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 150,00
Unidade: KG
Data Homologação: 03/09/2025
UF: SE

Item 2: Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, is **R\$ 7,17**

Quantidade 5.000 Unidades **Descrição** Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores 0 **Observação**

Valor da Proposta Final R\$ 6,00



Valor da Proposta Final

Razão Social do Fornecedor

CNPJ 59.425.533/0001-6 JLM SERVICOM LTDA R\$ 7,46

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com vistas a atender às necessidades das unidades de ensino do Município de

Descrição: Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade.

Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso

Data: 15/08/2025 14:44:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 413898

Lote/Item: 1 / 11

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

Quantidade: 1.150,00

Unidade: KG

UF: RN

Valor da Proposta Final

Razão Social do Fornecedor

CNPJ 55.219.559/0001-6 H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA R\$ 7,07
22.327.979/0001-4 RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES R\$ 7,09
08.236.940/0001-5 G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS R\$ 7,10
34.475.174/0001-2 RF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 9,70
R\$ 6,95

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

MUNICIPIO DE JABOTI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR

Objeto: Registro de Preço de Gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para o departamento Administrativo e Rodoviário LICITAÇÃO LOCAL (JABOTI PR) CONFORME PLANO ANUAL DE COMPRAS DE 2025

Descrição: ARROZ BRANCO 1KG Beneficiado e polido longo Pac de 1Kg 70 fino tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos limpos não violados resistentes. A

Data: 15/08/2025 09:00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 75969667000104-1-000055/2025

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 50,00

Unidade: UNID

Data Homologação: 20/08/2025

UF: PR

Valor da Proposta Final

Razão Social do Fornecedor

CNPJ 22.692.042/0001-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR R\$ 6,95

Item 3: Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias p R\$ 5,21

Observação

Quantidade 5.000 Unidades Descrição Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas 0

R\$ 5,08

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios a Itens de Higiene Pessoal

Data: 28/11/2025 08:45:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 441287

Lote/Item: 1 / 40

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

Quantidade: 100,00

Descrição: BISCOITO DOCE tipo "Maria" - Embalagem 350 gramas Biscoito doce tipo Maria, com textura crocante, sabor suave e coloração uniforme. Produto

Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.878.273/0001-5	MUNARI ATACADISTA LTDA	R\$ 4,45
94.181.930/0001-3	SUPERMERCADO E ACOUGUE BELLE LTDA	R\$ 5,00
51.716.248/0001-5	MERCADO E ACOUGUE RK LTDA	R\$ 5,15
48.566.347/0001-2	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 5,19
		R\$ 5,55

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Arroio do Padre

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para alimentação escolar.

Descrição: Biscoito doce, tipo Maria, embalagem individual de 400 g. Validade Mínima de 10(DEZ) meses.

Data: 26/11/2025 10:04:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 439894
Lote/Item: 1 / 10
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.co](#)
Quantidade: 300,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.735.252/0001-7	ENO VENZKE	R\$ 4,48
40.738.368/0001-7	CASILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,49
63.338.796/0001-1	SAD COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,60
38.125.895/0001-1	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 7,43
		R\$ 5,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Data: 24/11/2025 22:11:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 439999
Lote/Item: 1 / 9
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.co](#)
Quantidade: 30.000,00
Unidade: PC
UF: PB

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros Alimentícios destinado aos alunos da rede de ensino municipal e assistência de Ação Social do Município de Marcação-PB

Descrição: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FABRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.483.944/0001-2	GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 2,78
04.439.799/0001-7	MAXIMA A DE LIMA DANTAS	R\$ 5,00
36.886.818/0001-1	ANA LUCIA SILVA TOME	R\$ 5,00
41.836.567/0001-5	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,09
51.966.173/0001-1	LIZANDRA GISELY DO CARMO GAMA	R\$ 5,59

Item 4: Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a par R\$ 5,58

Quantidade 5.000 Unidades
Descrição Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e 0
Observação



R\$ 6,30

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO |
ESP-DIR-ENS.-REG.SUMARE

Objeto: Aquisição de generos alimenticios para dieta especial

Descrição: Biscoito características adicionais: integral e sem recheio, sabor: salgado,
tipo: cream cracker

Data: 23/09/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: Dispensa de licitação Nº 25/2025
Lote/Item: / 6
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 100,00
Unidade: Pacote 200 G
UF: SP
Data Homologação: 14/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.099.117/0001-7	ADARLEIA MEZZOMO	R\$ 4,82
61.968.807/0001-7	YURI RAMOS ARCANJO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: R\$ 5,00	R\$ 6,30
57.812.230/0001-7	GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	R\$ 6,35
57.302.873/0001-7	EDER DE SOUZA CABRAL	R\$ 10,00
44.679.049/0001-5	KSL COMERCIAL LTDA	R\$ 5,80

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE / 929506 - CAMARA
MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e correlatos.

Descrição: Biscoito sabor: salgado, tipo: cream cracker, características adicionais:
integral e sem recheio

Data: 26/11/2025 00:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 50513589000108-1-000055/2025
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 54,00
Unidade: Pacote 360 G
Data Homologação: 26/11/2025
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.401.218/0001-7	SUPERMERCADO MERCATELLO LTDA.	R\$ 5,80
		R\$ 4,65

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas
Objeto: Futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e
cozinha, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e
seus órgãos subordinados, conforme condições, quantidades e exigências

Descrição: Biscoito salgado tipo cream cracker, acondicionado em embalagem com peso
mínimo de 350 g.

Data: 25/11/2025 13:00:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 439836
Lote/Item: 1 / 15
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 102,00
Unidade: PC
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.745.964/0001-7	BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA	R\$ 4,59
06.285.410/0001-7	PAULISTA IND E COM LTDA	R\$ 4,65
26.814.906/0001-7	WM COMERCIAL LTDA	R\$ 5,20



18,86

Item 5: Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de r

Observação

Quantidade 5,000 Unidades **Descrição** Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas 0 **Valor da Proposta Final** R\$ 18,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)**

Órgão:

Objeto: MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA / 36 - Unidade Única
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
CAFE EM PO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO 500g, CONSTITUÍDOS DE
GRAO DE CAFE TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO

Descrição: CAFE EM PO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO 500g, CONSTITUÍDOS DE
GRAO DE CAFE TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.814.591/0001-2	SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)**

Órgão:

Objeto: Fundacao Hospitalar Dr. Afonso Pavie-Fhap / 805 - Unidade Única
REGISTRO PREÇOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E
HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVICO DE
NUTRICAO E DIETETICA DA FUNDACAO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP

Descrição: Cafe em po, torrado, moído, acondicionado em embalagem de 500g.

Data: 29/09/2025 08:30:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 49868348000194-1-000024/2025
Lote/Item: 1 / 26
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: pacote
Data Homologação: 29/09/2025
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.733.705/0001-2	POR SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCACOES LTDA	R\$ 21,60

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)**

Órgão:

MUNICIPIO DE PIUMHI / 162 - MUNICIPIO DE PIUMHI/MG

Objeto: [LICITANET] - Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios em
atendimento às necessidades desta Prefeitura.
Descrição: Café em pó homogêneo, tradicional, pct com no mínimo 500g, café em pó
homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou

Data: 17/09/2025 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 16781346000104-1-000168/2025
Lote/Item: 1 / 6409059
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 42.300,00
Unidade: Pct
Data Homologação: 01/10/2025
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.482.591/0001-7	NUUHH DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA	R\$ 16,99



7,81

R\$

Item 6: Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujida

Observação

Quantidade 5.000 Unidades

Descrição

Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá

R\$

8,30

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

MUNICIPIO DE SILVES / 980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES - AM

Objeto:

Aquisição de cesta básica

Descrição:

Farinha De Mandioca

Data: 27/11/2025 09:00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 04477634000190-1-000042/2025

Lote/Item: 1 / 11

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.000,00

Unidade: Embalagem 1,00 KG

Data Homologação: 01/12/2025

UF: AM

Valor da Proposta Final

R\$

8,30

R\$

7,53

Razão Social do Fornecedor

52.781.064/0001-7 J. G. DA MATA LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA / 06005 - SECRETARIA JUVENTUDE,

TURISMO E CULTURA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO

PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, CONFORME

SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA E SUAS PASTAS,

Descrição:

FARINHA DE MANDIOCA - TIPO I

Data: 26/11/2025 08:29:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 82926593000186-1-000078/2025

Lote/Item: 1 / 49

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 80,00

Unidade: QUILOGRAMA (KG)

Data Homologação: 28/11/2025

UF: SC

Valor da Proposta Final

R\$

7,53

R\$

7,59

Razão Social do Fornecedor

17.247.077/0001-6 MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

MUNICIPIO DE RESERVA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA-PR

Objeto:

Selecao de propostas visando a aquisicao de generos alimenticios para

merenda escolar nos termos da solicitacao da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura.

Descrição:

FARINHA DE MANDIOCA TORRADA CLASSE FINA TIPO 1 EMBALAGEM

INTACTA CONTENDO 1KG FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS

Data: 26/11/2025 08:00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 76169879000161-1-000191/2025

Lote/Item: 1 / 48

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500,00

Unidade: KG

Data Homologação: 09/12/2025

UF: PR

Valor da Proposta Final

R\$

7,59

Razão Social do Fornecedor

54.205.260/0001-2 RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Item 7: feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de 7 sujidades, ins

R\$

9,23

Quantidade

Descrição

Observação



5,000 Unidades Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de 7 sujidades, insetos ou qualquer outra 0 R\$ 9,33

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Sarandi
Objeto: Aquisição de produtos para Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Educação, e as entidades cooperadas, (APAE, Patronato, Lar da Menina) para o ano de 2026.

Descrição: Feijão carioca novo, embalagem com 1 Kg. (tipo 01). Indicação de Compra: FRITZ E FRIDA - CALDO DE OURO - TOZZO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.355.493/0001-5	JANETE LAVANDOSKI	R\$ 8,50
38.125.895/0001-5	CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,90
07.532.579/0001-5	PAULO ZANETTI	R\$ 9,75
49.512.790/0001-5	KINDERBABY COMERCIO DE FRALDAS E ACESSORIOS LTDA.	R\$ 9,87
		R\$ 9,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Ivoti
Objeto: Futura e eventual fornecimento de gêneros de alimentação a fim do cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para escolas de ensino fundamental e infantil municipais e para escolas que tenham alunos

Descrição: feijão carioca tipo 1, novo, primeira qualidade devidamente identificado, com procedência, fabricação, validade, lote, dados do fornecedor e

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.058.225/0001-7	GUILLERME ALDONIR DAL MORO	R\$ 6,04
40.013.513/0001-5	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA	R\$ 6,05
04.968.716/0001-5	DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA	R\$ 9,90
48.566.347/0001-2	TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 11,90
47.537.297/0001-5	CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 12,00
		R\$ 8,47

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Peritiba
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o ano de 2026 para os alunos das escolas municipais.

Descrição: Feijão carioca, de 1ª qualidade, tipo 1, grãos íntegros e inteiros, ausentes de grãos mofoados ou carunchos, na cor e características naturais.

Data: 18/11/2025 08:13:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 433854
Lote/Item: 1 / 22
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 900,00
Unidade: UN

UF: RS

Data: 17/11/2025 14:05:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 438203
Lote/Item: 1 / 103
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 500,00
Unidade: KG

UF: RS

Data: 17/11/2025 10:07:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 438341
Lote/Item: 1 / 124
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 850,00
Unidade: KG

UF: SC





Valor da Proposta Final
R\$ 8,46
R\$ 8,48

Razão Social do Fornecedor
10.878.273/0001-5 MUNARI ATACADISTA LTDA
00.070.364/0001-4 MERCADO POLIANE LTDA

Item 8: Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho. R\$ 4,27

Quantidade 5.000 Unidades
Descrição Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, 0
Observação
R\$ 4,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA | ESP-CPP. DR. ALBERTO BROCCHERI DE BAURU
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, do tipo estocáveis, com entrega parcelada, para consumo deste Complexo Penal de Bauru, no período de outubro de 2025 a dezembro de 2025.

Data: 15/09/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:900272025
Lote/Item: / 18
Ata: Link Ata
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.600,00
Unidade: Embalagem 1,00 KG
UF: SP
Data Homologação: 03/10/2025

Descrição: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO BIJU, APRESENTAÇÃO TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.398.975/0001-3	GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,82
55.081.225/0001-0	ATACADO TRES MENINAS LTDA	R\$ 3,87
08.528.442/0001-1	NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,92
24.582.776/0001-2	NUTRIRING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4,00
57.812.230/0001-7	GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	R\$ 4,53
52.561.872/0001-2	MSP DOS SANTOS ARACATUBA LTDA	R\$ 8,56
50.269.854/0001-4	V B COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 30,00
		R\$ 3,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 440541
Lote/Item: 1 / 53
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 392,00
Unidade: PAC
UF: RS

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciretã
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Descrição: Farinha de milho média, pacote de 1 kg

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.463.101/0001-0	ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,89
72.221.195/0001-0	VIANNA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3,90
		R\$ 4,91

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)
Órgão:

Data: 26/11/2025 10:13:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 437022
Lote/Item: 1 / 22
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 1.300,00
Unidade: PC

Objeto: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA

Descrição: FARINHA DE MILHO TIPO MILHARINA

UF: PA

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ	R\$	R\$
09.543.391/0001-4 F M SOBRINHO LTDA	R\$	4,00
06.074.634/0002-5 M E DE MELO EIRELI	R\$	4,50
29.687.612/0001-3 CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4,91
24.009.202/0001-4 SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA	R\$	7,00
26.906.314/0001-4 G. CASTRO LIMA	R\$	7,99

Item 9: Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a par R\$ 25,07

Observação

Quantidade 5.000 Unidades Descrição Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite 0

R\$ 28,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Objeto: Prefeitura Municipal | SEC. MUNIC. DA PROTEÇÃO SOCIAL
JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
MILAGRES | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE,

Data: 02/07/2025 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 106-2025.06.17.2
Lote/Item: / 7
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 4.000,00
Unidade: UNIDADE

Descrição: Leite em pó 750g

UF: CE

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ	R\$	R\$
32.043.610/0001-4 FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	28,00
	R\$	23,60

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Data: 13/05/2025 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07146301000177-1-000008/2025
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.557,00
Unidade: PCT
Data Homologação: 26/05/2025
UF: CE

Objeto: MUNICÍPIO DE CHAVAL / 70 - Unidade Única
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS FAMILÍAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, RICO EM VITAMINAS A, C, D, E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM

CNPJ Razão Social do Fornecedor
24.975.924/0001-7 HUMBERTO MARCAL FILHO

Valor da Proposta Final
R\$ 23,60



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão:

MUNICIPIO DE CHAVAL / 70 - Unidade Única
Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo (pacote de 750g), rico em vitaminas a, c, d, e, zinco, ferro e cálcio, embalagem resistente e não violadas: a embalagem

Data: 13/05/2025 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07146301000177-1-000008/2025
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.671,00
Unidade: PCT
Data Homologação: 26/05/2025
UF: CE

R\$ 23,60

Valor da Proposta Final
R\$ 23,60

CNPJ Razão Social do Fornecedor
24.975.924/0001-7 HUMBERTO MARCAL FILHO

Item 10: Macarrão espagete - massa alimentícia tipo espagete, com ovos, sec R\$ 4,89
Observação

Quantidade 5.000 Unidades
Descrição Macarrão espagete - massa alimentícia tipo espagete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de
Data: 28/11/2025 00:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 01805200000184-1-000001/2024
Lote/Item: 1 / 21
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 240,00
Unidade: Embalagem 500 G
Data Homologação: 28/11/2025
UF: PB

R\$ 4,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)
Orgão: COSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO
MÉDIO JOAO ROGERIO DIAS TOLEDO / 931765 - CONSELHO E.E.CID. INT EST
ENS MÉD JOÃO ROG TO
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para 155 alunos matriculados na Escola Estadual Cidadã Integral de Ensino Médio João Rogério Dias de Tolêdo, com alimentação de qualidade e com as condições
Descrição: Macarrão apresentação: espagete, base da massa: de farinha de trigo, teor de umidade: massa seca

Valor da Proposta Final
R\$ 4,00

CNPJ Razão Social do Fornecedor
19.722.663/0001-4 JANAISA FERREIRA DE ARAUJO

R\$ 6,48

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)
Orgão:

Data: 27/11/2025 09:01:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 40871_732025
Lote/Item: 106 / 1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 2.000,00
Unidade: PCT

Prefeitura Municipal de Guairacá - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ/PR..

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS (1 KG) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM

UF: PR

Valor da Proposta Final
R\$ 4,90
R\$ 4,96
R\$ 6,10

CNPJ Razão Social do Fornecedor
60.496.699/0001-5 D. CAMP ALIMENTOS LTDA
54.205.260/0001-2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
38.852.363/0001-2 NOROESTE LICITAÇÕES LTDA



79.346.821/0001-E G M SANTOS SUPERMERCADO
60.079.115/0001-4 EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
10.955.575/0001-1 TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICÍPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO

XINGU/PA

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de cestas de alimento, água mineral, kit limpeza (residencial), kit higiene pessoal, kit dormitório, colchões e redes para dormir, para famílias atingidas pelas fortes chuvas do inverno paraense,

Descrição: MACARRÃO DE SÉMOLA, espaguete, peso líq. 500g.

Data: 03/11/2025 10:59:22
Modalidade: Dispensa
Identificação: 34887935000153-1-000140/2025
Lote/Item: 1 / 6718117
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.306,00
Unidade: PACOTE
Data Homologação: 03/11/2025
UF: PA

Valor da Proposta Final
R\$ 4,20

CNPJ Razão Social do Fornecedor
14.564.846/0001-E SOUZA & FADANELLI LTDA

Item 11: Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. c R\$ 10,69

Observação

0

Quantidade 5.000 Unidades
Descrição Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar
R\$ 11,04

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 8 DE ABRIL / 1390 - Consórcio 8 de

Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de diferentes categorias, compreendendo hortifrutigranjeiros, carnes, Óleo de Soja - Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural, filtrado 5x. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml,

Data: 27/11/2025 09:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08996378000107-1-000126/2025
Lote/Item: 1 / 110
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 848,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 01/12/2025
UF: SP

Valor da Proposta Final
R\$ 11,04

CNPJ Razão Social do Fornecedor
18.702.840/0001-E SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO / 194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL

LITORAL SUDESTE - SP

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para apoio às atividades de Plano de Trabalho de Proteção Territorial - Prevenção Manejo Integrado do Fogo
Descrição: Óleo Vegetal Comestível tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1

Data: 27/11/2025 00:00:00

Modalidade: Dispensa
Identificação: 00059311000126-1-000685/2025
Lote/Item: 1 / 15
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40,00
Unidade: Embalagem 900 ML
Data Homologação: 27/11/2025
UF: SP

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor





08.086.408/0001-1 TIO LUIZ SKINA BAR LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS / 19243500000182-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com os anexos deste edital

Descrição: OLEO VEGETAL DE SOJA 900ML

CNPJ 37.488.983/0001-1 EDNA M S BARBOSA LTDA
Razão Social do Fornecedor

Item 12: Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, R\$ 2,60

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Sal - refinado e iodado, a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: MUNICIPIO DE ORLEANS / CIN223 - MUNICIPIO DE ORLEANS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SETORES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO

Descrição: SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG.

CNPJ 44.558.553/0001-1 LUA DISTRIBUIDORA LTDA
Razão Social do Fornecedor

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: PM DE BOA VISTA DAS MISSÕES
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados à distribuição gratuita aos municípios durante evento alusivo ao Natal, em conformidade com a Lei nº 2242, de 20/10/2025.

Descrição: SAL MOÍDO, REFINADO, PACOTE 1KG

CNPJ 01.464.071/0001-1 NABOR M CAMARGO & CIA LTDA
Razão Social do Fornecedor

R\$ 11,52
R\$ 9,50

Data: 25/11/2025 08:30:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 19243500000182-1-000149/2025
Lote/Item: 1 / 124
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.500,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 27/11/2025
UF: MG

Valor da Proposta Final
R\$ 9,50

R\$ 2,75

Data: 02/12/2025 12:45:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 82926544000143-1-000212/2025
Lote/Item: 1 / 107
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 102,00
Unidade: kilograma
Data Homologação: 03/12/2025
UF: SC

Valor da Proposta Final
R\$ 2,75

R\$ 2,45

Data: 26/11/2025 00:00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
Identificação: 74100-15-2025-PRD
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpi
Quantidade: 1,00
Unidade: UN

UF: RS

Valor da Proposta Final
R\$ 2,45



11,61

Item 13: Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, co R\$

Observação

Quantidade 5.000 Unidades **Descrição** Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo 0 **Valor** R\$ 12,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO, DE "1.200 CESTAS BÁSICAS", A SEREM DISTRIBUIDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE,

Data: 21/11/2025 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 059-2025-SERRITA-PE-FUNDO
Lote/Item: 1 / 12
Ata: Link Ata
Fonte: <https://blcompras.com/Process/P>
Quantidade: 1.200,00
Unidade: UNID.
Data Homologação: 21/11/2025
UF: PE

Descrição:

SARDINHA ENLATADA

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ	R\$	R\$
62.878.157/0001-7	62.878.157	12,00
JANE CRISTINA RIBEIRO LOPES		12,47

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vale do Sol

Objeto:

Registro de preços para merenda escolar

Descrição: Sardinha enlatada em óleo sem conservantes - lata com peso líquido de 250gr.

Data: 19/11/2025 09:15:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 439155
Lote/Item: 1 / 118
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 100,00
Unidade: LT
UF: RS

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ	R\$	R\$
37.638.559/0001-1	37.638.559	12,46
IBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		12,48
38.125.895/0001-6	38.125.895	10,35
CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTS GRANJEIROS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO REGULAR DO SETORES DO MUNICÍPIO
Descrição: SARDINHA EM LATA - EMBALAGEM DE 250G. SARDINHA COZIDA, SEM CABEÇA, ENLATADA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ASPECTO COR, ODOR, SABOR

Data: 14/11/2025 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00006825
Lote/Item: 1 / 214
Fonte: 45.70.136.200:2200/transparencia
Quantidade: 500,00
Unidade: UN
Data Homologação: 06/01/2026
UF: SP

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ	R\$	R\$
17.436.125/0001-1	17.436.125	10,35
MARCELO JUNIOR RODRIGUES LTDA		



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 02 KG DE AÇÚCAR; 03 KG DE ARROZ; 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE 400G, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400G, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500G, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG DE FEIJÃO, 02 KG DE FARINHA DE MILHO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 750G, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 UND DE SARDINHA ENLATADA. 250G.	kit	5.000	R\$ 185,53	R\$ 927.650,00

COMPOSIÇÃO DA CESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	UND	2	R\$ 5,91	R\$ 11,82
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	UND	3	R\$ 7,17	R\$ 21,51
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	UND	1	R\$ 5,21	R\$ 5,21
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	UND	1	R\$ 5,58	R\$ 5,58
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	UND	1	R\$ 18,86	R\$ 18,86
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	UND	2	R\$ 7,81	R\$ 15,62



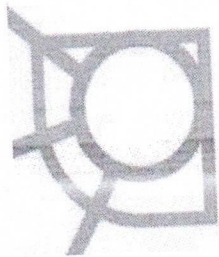
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	UND	2	R\$ 9,23	R\$ 18,46
8	Farinha de milho - enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	UND	2	R\$ 4,27	R\$ 8,54
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	UND	2	R\$ 25,07	R\$ 50,14
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	UND	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	UND	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	UND	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60

13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g; na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	UND	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
					R\$ 185,53

OLIVENÇA/AL, 05 de dezembro de 2025.

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras





Processo nº: 11260031/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL

BANCO DE PREÇOS					PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL - ARP Nº 04/2024	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT
1	CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 02 KG DE AÇÚCAR; 03 KG DE ARROZ; 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE 400G, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400G, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500G, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 KG DE FEIJÃO, 02 KG DE FARINHA DE MILHO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 750G, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 UND DE SARDINHA ENLATADA. 250G.	KIT	5.000	R\$ 185,53	R\$ 927.650,00	R\$ 170,80
						R\$ 854.000,00



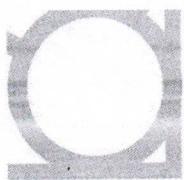
R\$ 854.000,00

R\$ 927.650,00

Oliveira/AL, 05 de dezembro de 2025

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras





Processo nº: 11260031/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

Eu, CINTIA SILVA BRITO MATOS, Setor de Compras, lotado nesta prefeitura, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

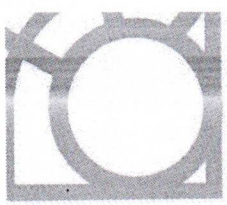
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Olivença/AL, 05 de dezembro de 2025.

Cintia S. B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



Processo nº: 11260031/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

DESPACHO

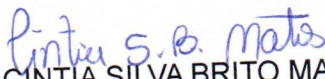
Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

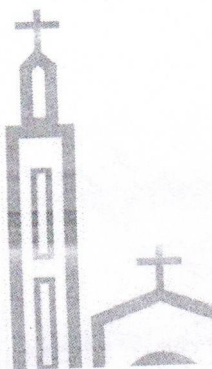
Cumpre informar que foi realizada pesquisa através do portal de transparência do municipal de Maravilha/AL, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública e através das Ata de Registro de Preços nº. 04/2024 (Prefeitura Município de Maravilha/AL).

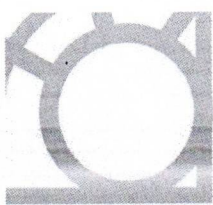
Encontra-se a título de referência o valor de R\$854.000,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), valor este vislumbrado na ARP nº 04/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2024 da Prefeitura municipal de Maravilha/AL, conforme planilha comparativa de preços.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Finanças deste Município para conhecimento e indicação da dotação orçamentária das despesas indicadas, em ato contínuo, solicito o envio do presente processo ao Gabinete do Prefeito para autorização da deflagração do certame.

Olivença/AL, 05 de dezembro de 2025.


CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras





Processo nº: 11260031/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Tratam os autos sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social com vistas para a de empresa especializada objetivando a aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

Tendo em vista que mediante a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras foi verificada a existência da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, referente ao Pregão nº. PE 90003/2024, celebrada entre a Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **21.883.765/0001-97**.

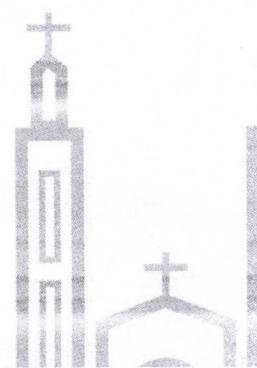
Assim, verifica-se que as citadas Atas de RP demonstrou ser vantajosa para este Município, portanto, AUTORIZO o prosseguimento do feito visando a ADESÃO para a contratação em tela desde que atendidos os preceitos legais.

Após, a competente autorização tanto do Órgão Gerenciador como do Fornecedor Beneficiário, com os documentos indispensáveis à celebração da avença, encaminho os autos ao Setor de Licitação para conhecimento e adoção de providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa a referida aquisição tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

Olivença/AL, 08 de dezembro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL





Ofício nº. 046/2025

A Sua Senhoria o Sr.

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO

PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024.**

Prezado Senhor,

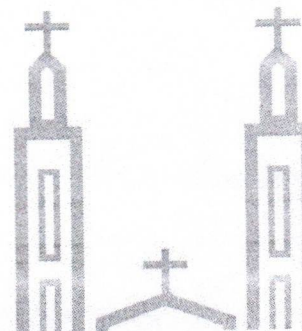
Considerando que a vossa empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, mantém celebrada junto ao município de Maravilha/AL a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o insculpido no artigo 86, § 2º, III e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Atenciosamente,

Olivença/AL, 10 de dezembro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL



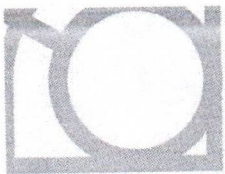
ANEXO

CESTA BÁSICA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	5.000 unidades	R\$123,48	R\$617.400,00

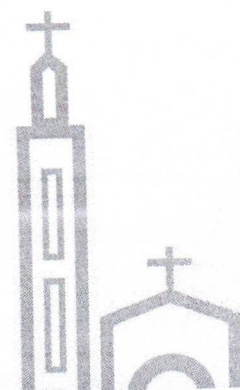
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade por Cesta
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de	Pacote 400g	1

	de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	Maio S.A.		
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2

	produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. – Embalagem 1kg			
8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900mL	1



	produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.			
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1





PORTAL DISTRIBUIDOR

Portal Comércio de Alimentos Ltda



Ofício nº 34/2025

Ao Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO - Prefeito do Município de Olivença/AL

ASSUNTO: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024.

Prezado Prefeito,

Diante da solicitação feita pela Prefeitura de Olivença, através do Ofício nº 046/2025, com o intuito de aderir a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, celebrada junto ao município de Maravilha/AL, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de cestas básicas, a empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97, sediada na Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, vem respeitosamente por meio deste manifestar anuência a Adesão a ata, de acordo com os termos estipulados no ofício supracitado, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura.

Satuba/AL, 11 de dezembro 2025.

JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:02935247426

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426

PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:2188376
5000197

Assinado de
forma digital por
PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:218837650
00197

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO / ADMINISTRADOR
RG: 1664357 SSP/AL - CPF: 029.352.474-26

Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000.

CNPJ: 21.883.765/0001-97 Insc. Est.: 244.19169-7

Tel.: 82 3317 3539 E-mail: portaldistribuidor2015@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.883.765/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:10:42 do dia 03/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2026.

Código de controle da certidão: **2021.32F6.C32C.65E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.883.765/0001-97
Razão Social: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 104 S/N CONJ PORTAL DO REN / CENTRO / SATUBA / AL / 57120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120412212252498581

Informação obtida em 15/12/2025 09:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autentique este documento em:



Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Planejamento, Tributos
e Arrecadação
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
44856	DFJB-DKKB	03/12/2025	02/01/2026
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento PORTAL DISTRIBUIDOR		CNPJ/CPF 21.883.765/0001-97	
Nome Empresarial PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
Endereço rodovia br 104, S/N, centro, SATUBA/AL			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de SATUBA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: a. Quando nao apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SATUBA .			



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.883.765/0001-97

Nome/Contribuinte PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

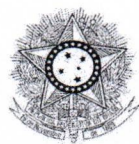
Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/12/2025

Emitida às 01:09:35 do dia 26/10/2025

Código de controle da certidão: 00E1-C9AE-2366-4B08

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.883.765/0001-97
Certidão nº: 42142911/2025
Expedição: 23/07/2025, às 16:06:56
Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.883.765/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autentique este documento:



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Finanças
Alvará de Licença
Localização, Instalação e Funcionamento



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
4/2025	30/01/2025	31/12/2025	ENKL-NDRN

CERTIFICAÇÃO

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PORTAL DISTRIBUIDOR) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2025 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social do Estabelecimento: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
- 2 - Nome Fantasia: **PORTAL DISTRIBUIDOR**
- 3 - Atividade Principal no CNAE: **4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**
- 4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE: **4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS**
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **rodovia br 104, S/N, centro SATUBA/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **21.883.765/0001-97**
- 7 - Inscrição Municipal: **2517**
- 8 - Início das Atividades: **12/02/2015**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento:
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):

SATUBA(AL), 30 de Janeiro de 2025.

Exercício
2025

FABRÍCIA ACIOLE DE LIRA
Secretaria de Finanças e Planejamento

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, nascido em **24/06/1978**, inscrito no **CPF 029.352.474-26** e portador da Carteira de Identidade **RG 1664357 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 76, Pinheiro, Maceió – AL, **CEP: 57055-590**.

RICARDO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **02/10/1978**, inscrito no **CPF 045.040.824-89** e portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH 03421721724 DETRAN/AL**, residente e domiciliado na Rua Mar de Estoril, 07, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**.

Sócios únicos integrantes da **Sociedade Limitada PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 104, S/N. Conj Portal do Renascer, Quadra A, Lote 02, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**, registrada na **JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas** sob o **NIRE 27200576880**, inscrita no **CNPJ 21.883.765/0001-97**.

- **Resolvem** fazer alteração como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas

- Retira-se da sociedade o sócio,

RICARDO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **02/10/1978**, inscrito no **CPF: 045.040.824-89** e portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH: 03421721724 DETRAN/AL**, residente e domiciliado na Rua Mar de Estoril, 07, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**.

- Supra qualificado, vendendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de **160.000** (cento e sessenta mil) quotas, de capital integralizado que possui na sociedade para o sócio **JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO**, dando plena e total quitação, nada mais tendo a reclamar da sociedade.

- ± **Parágrafo único** – O capital social fica da seguinte forma depois da saída do sócio.

Ricardo

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Sócio único	%	Quotas	Valor R\$
Joao Carlos Martins Araujo	100%	800.000	R\$ 800.000,00
TOTAL	100%	800.000	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Alteração de Capital

- A socio único resolve alterar o capital que era,

✓ **800.000,00** (oitocentos mil reais).

Passa a ser

✓ **1.000.000,00** (um milhão de reais).

- ± **Parágrafo único** – O capital social fica da seguinte forma depois da alteração.

Sócio único	%	Quotas	Valor R\$
Joao Carlos Martins Araujo	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Demais Cláusulas

- As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores, não modificadas nesta alteração permanecem em pleno vigor.
- O sócio único resolve, ainda, **CONSOLIDAR** o contrato social em documento separado, que, já incorporando as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte redação.

Quilord

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial, nascido em **24/06/1978**, inscrito no **CPF 029.352.474-26** e portador da Carteira de Identidade **RG 1664357 SSP/AL**, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 76, Pinheiro, Maceió – AL, **CEP: 57055-590**.

Sócio único integrante da **Sociedade Limitada Unipessoal PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 104, S/N. Conj Portal do Renascer, Quadra A, Lote 02, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**, registrada na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE: 27200576880**, inscrita no **CNPJ: 21.883.765/0001-97**.

- Resolve **CONSOLIDAR** seu contrato social, como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome Empresarial _____

- A sociedade gira sob a forma de **sociedade limitada unipessoal**, e tem o nome empresarial,

- **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**,
e a expressão,

- **PORTAL DISTRIBUIDOR**,
como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Sede _____

- A **sociedade limitada unipessoal** tem sua sede no seguinte endereço.
 - Rodovia BR 104, S/N. Conj Portal do Renascer, Quadra A, Lote 02, Centro, Satuba – AL, **CEP: 57120-000**.



Quilord

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto Social _____

- A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo.
- ✓ **4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
 - ✓ **4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas;
 - ✓ **4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 - ✓ **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 - ✓ **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 - ✓ **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 - ✓ **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA

Da Duração _____

- A empresa iniciou suas atividades no dia **12/02/2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Do Capital Social _____

- O capital social é na importância de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), dividido em **1.000.000** (um milhão) de quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00**

Rubens

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL

PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(um real) cada uma, formado por **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Sócio único	%	Quotas	Valor R\$
Joao Carlos Martins Araujo	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

± **Parágrafo primeiro** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

± **Parágrafo segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

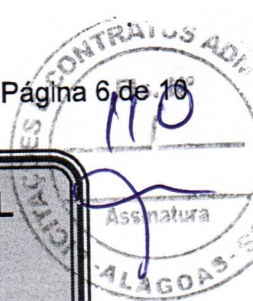
Da Administração

➤ A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

± **Parágrafo primeiro** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos

Autent.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

- ✚ **Parágrafo segundo** – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Pró-Labore

- O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

Do Desimpedimento

- O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação,

Porto

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Das Filias _____

- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Inventario _____

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

- ✚ **Parágrafo único** - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Falecimento _____

- Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores

Quilord

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Enquadramento

- O sócio único declara que a sociedade se enquadra como (Empresa de Pequeno Porte) - **EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

- Fica eleito o foro da Comarca de **Satuba - AL**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

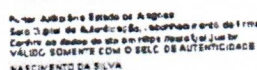
Outorgado

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

- Satuba – AL, 09 de fevereiro de 2024**

Ricardo da Silva Lima
Sócio/Retirante

Joao Carlos Martins Araujo
Sócio/Administrador



CARTÓRIO DO REG. CIV. E MORT. DO 6º DISTRITO
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 188 - TABULEIRO DO MARTINS MACIEL - AL
Reconheço por escritura pública e firma de
RICARDO DA SILVA LIMA, DE 196...
MACIEL - AL 28.92.2024-16-48.50.

SELVANA BASTOS DA ROCHA ARAUJO (SUBSTITUTA)

Silvana B. da Rocha Araújo
Substituto



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02935247426	JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO
08040300495	MATIAS RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 13:15 SOB N° 20240091752.
PROTOCOLO: 240091752 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403032884. CNPJ DA SEDE: 21883765000197.
NIRE: 27200576880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual**



NÚMERO CACEAL
24419169-7
CNPJ/CPF
21.883.765/0001-97

**COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE INSCRIÇÃO
19/02/2015
OPTANTE PELO SIMPLES?
NÃO

RAZÃO SOCIAL
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA
PORTAL DISTRIBUIDOR

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN?
NÃO SE APLICA.

LOGRADOURO
ROD BR 104

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CONJ PORTAL DO RENASCER QUADRAA LOTE 02

CEP
57120000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SATUBA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PORTALDISTRIBUIDOR2015@GMAIL.COM

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO
19/02/2015

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INSCRICAO REGULAR

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - PRINCIPAL
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.883.765/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
NOME EMPRESARIAL PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DISTRIBUIDOR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 104	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ PORTAL DO RENASCER QUADRA LOTE 02
CEP 57.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SATUBA
UF AL		TELEFONE (82) 3317-3539
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTALDISTRIBUIDOR2015@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 17:15:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.883.765/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2025 às 17:15 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

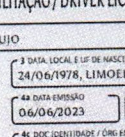




CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 = 1 NOME E SOBRENOME
 JOAO CARLOS MARTINS ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
 20/12/1997



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 24/06/1978, LIMOEIRO DE ANADIA, AL

4a DATA EMISSÃO
 06/06/2023

4b VALIDADE
 06/06/2033

ACC


4c DOC IDENTIDADE / ÔRG. EMISSOR / UF
 1664357 SSP AL

4d CPF
 029.352.474-26

5 1ª REGISTRO
 00258640540

6 CAR TAB
 AL

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JUVENAL MARTINS DE ARAUJO

ANTONIA FERREIRA ARAUJO

João Carlos Martins Araújo

* ASSINATURA DO ADQUIRENTE

9	10	11	12
ACC 			
A 		06/06/2033	
A3 			
E 		06/06/2033	
B1 			
C 		06/06/2033	
C1 			

9	10	11	12
D 		06/06/2033	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

MACIÓ, AL

2. 1. e Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDDMMYYYY / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / DDDMMYYYY / Validez / Fecha - 6. Documento Identificação - Origem emitida / Identity Document - Issuing Authority - 7. Documento de Identificação - Autoridad Expedidora - del CNH - 8. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Observações / Observations / Observaciones - 11. Placa / License Plate / Placa / Lugar

I<BRA002586405<408<<<<<<<<<<
7806245M3306068BRA<<<<<<<<<<2
JOAO<<CARLOS<MARTINS<ARAUJO<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Data de Impressão: 28/02/2025 11:12:44

Inscrição Municipal
2517

CPF/CNPJ

21.883.765/0001-97

Tipo

Prestador

Data de Abertura

12/02/2015

Razão Social

PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

PORTAL DISTRIBUIDOR

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Endereço

rodovia br 104, nº S/N, Não Informado, centro, SATUBA/AL

Email

portaldistribuidor2015@gmail.com

Telefone Comercial

(82) 3317-3539

Telefone Celular

(82) 99802-2014

Regime de Tributação

DES Consolidada

Estado

Ativo

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal

Ofício nº. 47/2025

Excelentíssimo Sr. Prefeito

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Praça Francisco Soares, nº 29 Centro - Maravilha/AL

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024.**

Prezado Senhor,

Considerando que essa Prefeitura mantém celebrada a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 junto à empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.883.765/0001-97**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o insculpido no artigo 86, § 2º, III e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

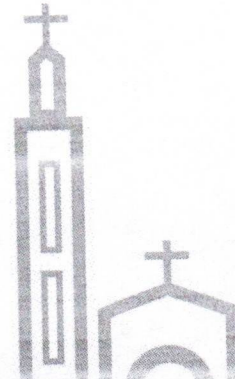
Olivença/AL, 10 de dezembro de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

ANEXO





CESTA BÁSICA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	5.000 unidades	R\$123,48	R\$617.400,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade por Cesta
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	02
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	03
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1



	perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.			
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Maratá / Indústrias Alimentícias Maratá LTDA	Pacote 500g	1
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2
7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2



	validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. – Embalagem 1kg			
8	Farinha de milho – enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900mL	1

	entrega.			
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1



MARAVILHA



Ofício nº 1211001/2025

Maravilha/AL, 11 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e processo administrativo nº 03260001/2024, deste município.

Senhor Prefeito,

Em RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 47/2025, enviado pela Prefeitura de Olivença/AL, informo que autorizo a adesão a ata de registro de preços nº 04/2024, formalizadas com a empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-85, observando-se o limite legal da adesão, conforme art. 32, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Informo ainda, que de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023, caberá aos fornecedores beneficiários optarem ou não pela prestação dos serviços constante das Atas de Registro de Preços, mediante manifestação escrita, observada as condições anteriormente assumidas no certame.

E que, conforme o art. 31, § 2º do Decreto em comento, após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caso decida pela não adesão, recomendo informar para a liberação do saldo do item solicitado.

Saliento, por oportuno, que encontram-se em anexo os documentos indispensáveis à adesão, extraídos do processo licitatório nº 03260001/2024 (<https://transparencia.maravilha.al.gov.br/>), tais como: Aviso de licitação, edital, minuta do contrato, proposta de preços da empresa, resultado de licitação, ata da sessão, adjudicação e homologação, ata de registro de preços nº 04/2024, e respectivas publicações do extrato.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL



Maceio - sexta-feira
12 de abril de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012



Ano 112 - Número 2297

Diário dos Municípios

Prefeitura de Feira Grande

PREFEITURA DE FEIRA GRANDE

PORTARIA N° 357/2024, Feira Grande - AL, 05 de abril de 2024.

Exonera Dorgival Pedro Arestides e adota outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar o Senhor Dorgival Pedro Arestides, CPF: 860.293.474-20, do Cargo de Provimento em Comissão de simbologia CC-1, de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Quadro de Cargos de Administração Pública Municipal de Feira Grande/AL.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito Municipal

Protocolo 842653

Prefeitura de Maravilha

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n°: 03260001/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 90.003/2024

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.

Data de realização: 26 de abril de 2024, às 10h:00 (horário de Brasília).

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 11 de abril 2024.

Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque
Prefeita

Protocolo 842777

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO. 2024. CGM.30.201516809-8

A Prefeitura Municipal de Paripueira, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 02/2024 para "Aquisição de Tatames", conforme Edital em anexo, a fim de obter proposta adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem ou trazerem na sede da Prefeitura Municipal suas propostas para o objeto constante em Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados abaixo, exclusivamente para o e-mail: paripueiracompras@gmail.com, até 14:00 horas, dia 17/04/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de

Paripueira será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

EDUARDO VINÍCIUS LIMA DE NÓBREGA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 843002

Prefeitura de Paulo Jacinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 09/2024 - 2ª Chamada, Processo Administrativo n° 01.02.0004/2024, do tipo maior desconto percentual tabela ANP, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis - Abertura das propostas dia 25/04/2024 às 08:30h.

Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

Diogo Franco Teixeira de Almeida
Pregoeiro

Protocolo 842641

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE RETOMADA

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento e para fins de cumprimento da Lei Federal n° 12.232/2010, o procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 03/2023, do tipo melhor técnica e preço, cujo objeto é a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos. Fica marcado agenda às 11h do dia 15 de abril de 2024. Local de realização: Sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Dep. Diney Torres, s/n°, bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL.

São Miguel dos Campos/AL, 11 de abril de 2024.
GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

Protocolo 843004

Prefeitura de Senador Rui Palmeira

PREFEITURA DE SENADOR RUI PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°: 007/2024

Tipo: Menor Preço. - Processo n°: 03190009/2024. - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de tratores agrícolas, visando atender às necessidades dos agricultores do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

- Pregão Eletrônico. 90039/2024 - Processo 2023/30550/008830. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos orais destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2024 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

- Pregão Eletrônico. 90040/2024 - Processo 2023/30550/007329. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2024 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

- Pregão Eletrônico. 90041/2024 - Processo 2023/30550/005033. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos cardiovasculares - PARTE 2, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2024 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 5 de abril de 2024.
MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO, referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, para Contratação de Empresa visando a Construção da Concha Acústica, conforme o plano de ação 09032022-020159, ano 2022, emenda parlamentar: 202239670002, Ministério da Economia, objeto que classificou a empresa: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.909.332/0001-03, Valor global: R\$ 631.154,53 (Seiscentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Acrelândia - Acre, 11 de Abril de 2024.
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

Objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para execução de cobertura de quadra de esporte, incluindo material e mão de obra, local: Bairro Manoel Julião, no município de Rio Branco - Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA. Propostas: Serão recebidas até às 11 horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90008/2024 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de abril de 2024, por meio do site eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e, também, por meio do link <https://drive.google.com/drive/folders/1t0u3luyvPSIRUukXkZVXVaR7QrWZ?usp=sharing> ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - Acre, 11 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024**

Objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para execução de ampliação de quadra de esporte, incluindo material e mão de obra, local: Bairro Nova Estação, no município de Rio Branco - Acre.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA. Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90009/2024 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de abril de 2024, por meio do site eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e, também, por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1mQGVFRtP-INXZ4VbKJQ1s9N_hYBhIN?usp=sharing ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - Acre, 11 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAÍDA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 1/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATAÍDA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: EFETIVE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.202.608/0001-49, com sede na Avenida Eduardo Tadeu Lopes da Silva, nº 582, Santos Dumont, Maceió/AL, CEP 57075-550.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na área de projetos complementares de engenharia e emissões de laudos para resoluções de pendências de Edificações no Município.

VALOR: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estrutura Programática	
Órgão:	02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAÍDA
Unidade:	1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional Programática	12.122.0001.4001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	12.361.0007.4020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 30%
Elemento de Despesa/ Fonte(s) de Recurso:	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/1.500.1001-MDE
	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA/1.542.00000-FUNDEB VAAT

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses. SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, PELA CONTRATANTE, SENHOR DIEGO LIMA DE OLIVEIRA MACIEL, PELA CONTRATADA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530204041200183

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMINFRA Nº 1/2024**

Processo administrativo nº: 285/2024

Objeto: Pré-qualificar empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para construção de habitação de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV; Empresa habilitada, primeiro classificada e pré-qualificada: JB Construções e Engenharia LTDA, CNPJ sob o nº 01.393.072/0001-09; Pontuação obtida pela primeiro classificada e pré-qualificada: 280.

Girau do Ponciano/AL, 9 de abril de 2024.
ITALO HUGO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão de Pré-qualificação

EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 8/2023

Processo Administrativo nº 2492/2023; Concorrência nº 008/2023; Termo de Contrato nº 014/2024; Objeto: Execução de obras de engenharia referente a construção do Centro Municipal de Apoio à Educação em Tempo Integral, localizado na Avenida Brasil, Bairro Progresso, Girau do Ponciano - AL; Contratada: MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.943.606/0001-07; Valor da Contratação: R\$ 6.955.919,45 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos); Conforme dispositivo legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação do extrato; Data da Assinatura: 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, com lotes exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 29 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motocicletas zero km - Data/Horário: 29 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 11 de abril de 2024.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO****RESULTADO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEIÓ - SEMINFRA, instituída pela Lei nº 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna pública para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, que foi finalizado o certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023, do Tipo Menor Preço e Critério de Julgamento Menor Preço Unitário, sob o Regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA AV. FRANCISCO HOLANDA, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E A RUA JOANA D'ARC, CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE II, EM MACEIÓ/AL. Após sessão pública, realizada no dia 05 de março de 2024, sagrou-se como VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023, a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 34.905.197/0001-20, ao valor total de R\$ 2.432.905,15 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal 8666/93.

Maceió - AL, 11 de abril de 2024.
DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024**

Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informação: Email: licitacaomaravilhaal@gmail.com. Data da realização: 26 de abril de 2024 às 10h00min.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de toner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Setores e Unidades do Município de Pariconha/AL. A Comissão de Contratação AVISA aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo nº 02020018/2024 marcada para dia 17/04/2024 às 08:30h será ADIADA. A nova sessão ocorrerá no dia 25/04/2024 às 08:30h. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03260001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 90.003/2024
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 26 de abril de 2024, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 11 de abril 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CA8C1352

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração deste Município

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o Sr. **MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de abril de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:715F55F5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE ABRIL DE 2024
Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana deste Município

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E LIMPEZA URBANA**, deste Poder Executivo Municipal o Sr. **MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 do mês de abril de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B7D36416

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 018, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº. 018, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução Normativa do Ministério da Cultura – MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 6, de 23 de agosto de 2023, os quais dispõem sobre a execução do apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da aplicação e a gestão dos recursos no âmbito do município de Maravilha.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90003/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03260001/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº.001/2024, sediada na Praça Francisco Soares, nº. 29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 01(Um) grupos, totalizando em 13(Treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA DE MARAVILHA
PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. sociedades cooperativas;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

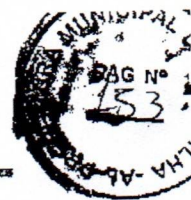
4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

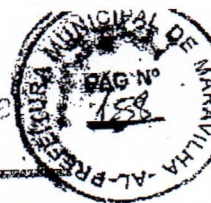
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



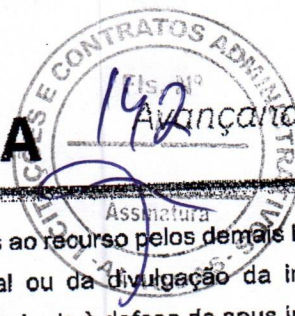
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaomaravilhaat@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaomaravilhaal@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

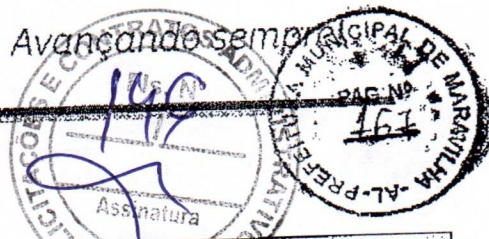
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacaomaravilhaal@gmail.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Maria da Concelção Ribeiro de Albuquerque
Prefeita do Município de Maravilha/AL



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

(Processo Administrativo nº.03260001/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica, visando suprir as necessidades do município de Maravilha/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

SECRETARIA	UNID. anual	OBJETO
Assistência Social	10.000	Cesta básica

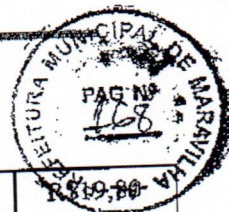
CESTA BÁSICA	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
Cesta básica para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, no município de Maravilha/AL, contendo os seguintes itens: 02 KG de açúcar; 03 kg de Arroz; 01 pacote de Biscoito doce 400g, 01 pacote de biscoito salgado 400g, 01 pacote de café em pó 500g, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão, 02 kg de farinha de milho, 02 pacotes de leite em pó 750g, 01 pacote de macarrão espaguete 500g, 01 unidade de óleo de soja 900ml, 01 kg de sal refinado, 01 und de sardinha enlatada. 250g.	10.000 unidades	R\$203,04	R\$2.030.400,00

OBS: OS ITENS QUE DEVERÃO CONTER NA CESTA BÁSICA SERÃO:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANT. CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pacote kg	02	R\$6,00	R\$12,00

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



02	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Pacote kg	03	R\$6,60	R\$19,80
03	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	Pacote 400g	01	R\$6,40	R\$6,40
04	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar	Pacote 400g	01	R\$6,30	R\$6,30



	excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g				
05	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e identificação do produto.	Pacote 500g	01	R\$14,99	R\$14,99
06	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Pacote Kg	02	R\$7,62	R\$15,24
07	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Pacote Kg	02	R\$7,69	R\$15,38
08	Farinha de milho - enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com	Pacote Kg	02	R\$5,43	R\$10,86

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



	cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.				
09	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Pacote 750g	02	R\$36,00	R\$72,00
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Pacote 500g	01	R\$6,50	R\$6,50
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar	Unidade 900ml	01	R\$9,18	R\$9,18



	data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.				
12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Pacote Kg	01	R\$2,90	R\$2,90
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Unidade 250g	01	R\$11,49	R\$11,49

- 1.2. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Maravilha/AL.
- 1.3. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação não consta o Plano de Contratações Anual, tendo em vista que ainda está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.4. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.

4.4.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço desta Prefeitura e dentro de 03 (três) dias, contados da solicitação do Pregoeiro.

4.4.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.4.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



4.4.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

4.4.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.5. A Licitante vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a declaração de vencedora, encaminhar 01 amostra completa do produto ora licitado. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a empresa será inabilitada.

4.5.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

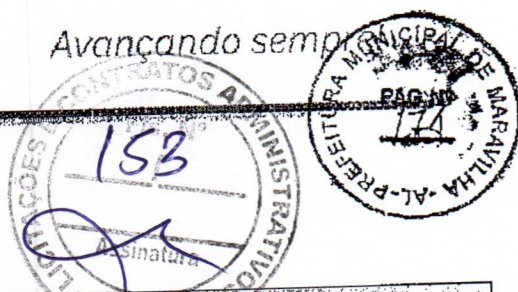
Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Maravilha/AL.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maravilha/AL.

5.4. Os bens deverão ser entregues com adesivo de identificação do Município, com a logomarca enviada após a contratação.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à ~~dimensão~~, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

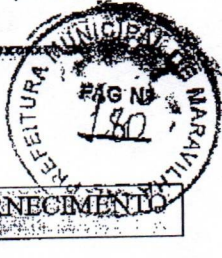
7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



Habilitação fiscal, social e trabalhista

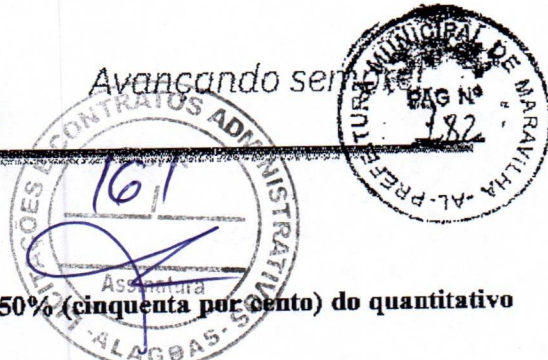
- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote estimado da contratação;

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Cestas Básicas), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico expedido(s) por pessoa(s)



jurídica(s) de direito público ou privado, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total licitado;

8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Sistema Comprasnet, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.

Maravilha /AL, 26 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

LÚCIA PAULA ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 03260001/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica, visando suprir as necessidades do município de Maravilha/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Com fundamento no levantamento de famílias com a finalidade de amenizar os efeitos da fome e desnutrição, foi possível verificar a demanda apta para a formação do registro de preço para futura e eventual fornecimento de cestas básicas, para as famílias que estão enfrentando dificuldade e que estão em estado de vulnerabilidade, onde as mesmas estão cadastradas no Cadastro Único, se faz necessário para atender a demanda do município, na aquisição do objeto especificado no presente Termo de Referência.

Os indicadores atuais da Lei Complementar art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 de demonstram que são necessárias ações imediatas dos gestores públicos para melhoria de importantes indicadores vinculados à qualidade da educação.

Saliente-se que o Município já desenvolve diversas ações e programas que geram impactos positivos para a qualidade da alimentação, valendo destacar que a Secretaria estará empenhada para colaborar de todas as formas possíveis com estas famílias para diminuir esse sofrimento, pois a fome não espera, por isso a urgência e a necessidade de ajudar levando cestas básicas.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da secretaria de Assistência Social, para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda de cesta básica.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

**3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que esta secretaria estime um quantitativo preciso para atender o município de Maravilha/AL.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "Banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado. Como se trata da necessidade de aquisição de cesta básica para atender as necessidades de população do município de Maravilha/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município de Maravilha/AL. Informamos, ainda que para aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

3.4. AMOSTRA

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço desta prefeitura e dentro de 03 (três) dias, contados da solicitação do Pregoeiro.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada por Maravilha/AL.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço do município de Maravilha/AL.

5. DA VEDAÇÃO DA PREFEITURA

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do Lote, a Secretaria de Assistência Social pretende alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos a Prefeitura de Maravilha/AL buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de cesta básica levando o grande número de famílias em situação de miséria. A contratação de empresa para aquisição de cesta básica, onde se pagará pelo que se consome em número de cestas, diminuindo o volume de processos de compra

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não consta o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que ainda está em elaboração.

12. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Maravilha/AL, 26 de março de 2024.

Lúcia Paula Alves Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



PREFEITURA DE
MARAVILHA

Avançando sempre!

Apêndice do Anexo I - Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliações			Tratamento ao Risco	Responsável
Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)		
1	Planejamento	Falta de conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo interno de depuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE



				deApuração de						
4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transstornos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA	

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado.

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativa nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	



extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Lúcia Paula Alves Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.03260001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X



Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.90003/2024**, Processo Administrativo n.º 03260001/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de Identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un Prezo garantia

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



TR		edita)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maravilha/AL.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
- 3.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

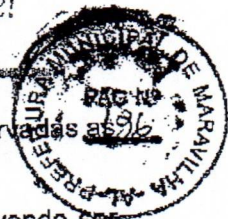


PREFEITURA DE

MARAVILHA



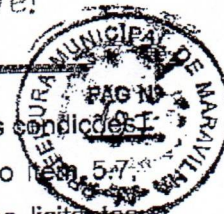
Avançando sempre!



- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maravilha/AL, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



PREFEITURA DE
MARAVILHA

Avançando sempre!



MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL



XXXXXX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
(Processo Administrativo nº.03260001/2024)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAVILHA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, nº 29, Centro, CEP: 57.520-000, representado por sua Prefeita, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 03260001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Maravilha/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maravilha/AL, em _____ de _____ de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA-AL
CONTRATANTE

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contratações, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema



PREGÃO 90003/2024



Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/04/2024 10:42:34

Intenção de recurso na habilitação:

06/05/2024 10:28:06

Recurso:

09/05/2024 23:59:59

Contrarrazão:

14/05/2024 23:59:59

Recursos realizados:

27.558.834/0001-73 - JAYNE BRITO DA SILVA

06/05/2024 10:25:57

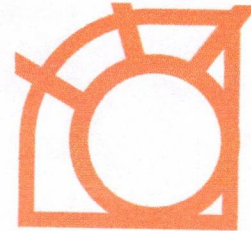
Intenção de recurso na habilitação:

Recurso:

(Desistiu Cadastro)

Contrarrazões:

Não foi realizado cadastro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11260031/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL.

SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL.

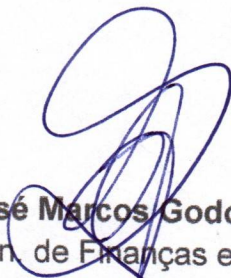
UNIDADE: 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0008.8025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA OLIVENÇA FELIZ.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 12 de dezembro de 2025.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PORTAL COMÉRCIO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, sediada à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato: (82) 3317-3539, representado pelo Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 11260031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

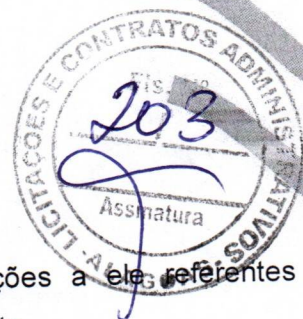
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo ^{que assegure o} contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento ^{previsto no} **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

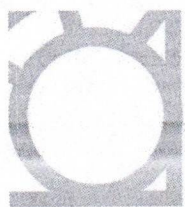
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

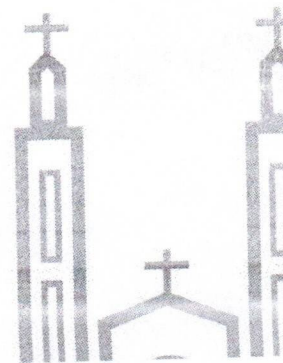
XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº





Processo nº: 11260031/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica do Município,

O processo em tela visa a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL, conforme memorando de às fls. 02 dos autos.

Cumprir trazer à baila que adoção do procedimento do "carona" nos limites impostos pelo artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador.

Nesse passo, foi **elaborado Termo de Referência**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

Seguindo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme consta nos autos.

Diante disso, a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2024 da Prefeitura de Maravilha/AL, conforme pesquisa mercadológica, foi a que apresentou o melhor valor para a presente contratação.

Nesse mesmo contexto, foi enviado ofício ao detentor da ata de registro de preços nº. 04/2024 da Prefeitura de Maravilha/AL, pleiteando à adesão em foco, como também, à empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97 e ambos, foram favoráveis à rogativa dessa Prefeitura conforme consta nos autos.

Nesse compasso, cumpre informar que esta Comissão promoveu a juntada aos autos da minuta do termo de contrato.

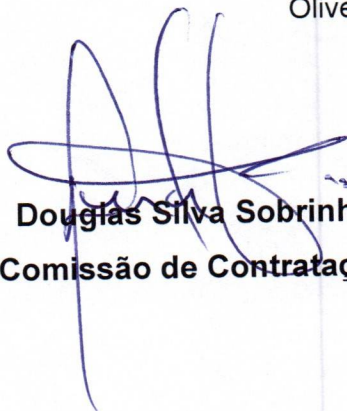


É válido asseverar que a presente contratação está em perfeita consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, ou seja, conforme o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024, previu a adjudicação por item e estimativa para adesão de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes e seu respectivo limite. Também foram anexados aos autos os termos de adjudicação para os itens.

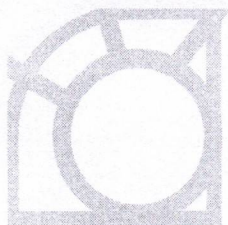
Por fim, reitero que foi anexado aos autos: Cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 04/2024 – Prefeitura de Maravilha/AL.

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 12 de dezembro de 2025.



Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº 11260031/2025

Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 04/2024; Pregão Eletrônico – SRP de nº. 90003/2024 celebrado no município de Maravilha/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar.

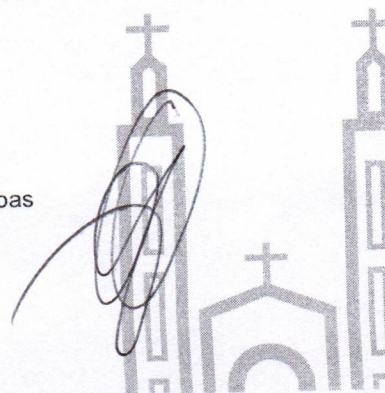
EMENTA: Licitação. Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto especificado. Violação dos preceitos contidos na Lei 14.133/2021. Minuta de Contrato em acordo com os parâmetros legais. Existência de óbice à deflagração do certame pretendido. **MINUTA DE CONTRATO** em conformidade com os parâmetros legais. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

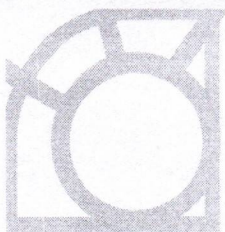
Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Ata de Adesão de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades deste Olivença/AL. A solicitação da Adesão foi feita pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, após o setor de compras, através da Sra. Cintia Silva Brito Matos, receber cotações vindas do município de Santana do Ipanema/AL.

Verifica-se que às fls.02, a Ilma. Secretária de Assistência Social, Sra. Christiane Maria Dionísio Silva, através de Memorando nº. 143, informou ao Executivo Municipal sobre a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais de construção com a finalidade de manter a funcionalidade e preservar os prédios municipais, deste município de Olivença/AL.

Foi solicitado através de Ofícios pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio sobre a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços proveniente Pregão Eletrônico – SRP de nº. 90003/2024 celebrado no município de Maravilha/AL, devido ao fato de se tornar mais célere a aquisição do objeto do presente procedimento, bem como, pelo fato de que o referido Pregão Eletrônico se adequar perfeitamente às necessidades deste município de Olivença/AL. O Ilmo. Prefeito do “município aderido”, prontamente, **AUTORIZOU** a adesão da referida Ata e enviou para este município **TODOS** os procedimentos licitatórios realizado naquela região. Continuando, a empresa, **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP**, **vencedora do certame aderido** se manifestou de maneira positiva, aceitando a respectiva contratação.

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





Analisando o mapa comparativo de preços, verifica-se que o preço praticado pela supracitada empresa, está dentro dos preços cotados por este ente administrativo. Continuando, o Ilmo. Secretário de Finanças informa que há recursos orçamentários e a dotação orçamentária.

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 6º c/c Art. 82, ambos da Lei 14.133/21.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

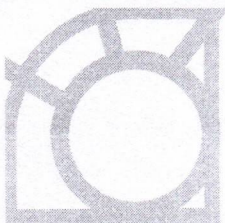
Posto isso, o Art. 82 da Nova Lei é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;*
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;*
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;*
- IV - atualização periódica dos preços registrados;*
- V - definição do período de validade do registro de preços;*
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.*

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

[Assinatura]



"Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta à anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."

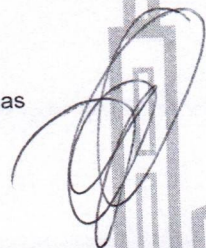
Diante do acima exposto e tomando o Art. 43, §1º da Lei 14.133/21 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

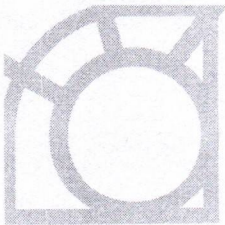
§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

No que tange à vantagem da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa o mapa comparativo apresentado, bem como, as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência.

A Lei nº 14.133/2021 prevê no parágrafo único do seu art. 191, que na "hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência".





Como se não bastasse, trazendo a análise para o âmbito do Estado de Alagoas, a PGE/AL entende no sentido da possibilidade da adesão à ata de registro de preços regida pelas leis revogadas, desde que seja observado o seu prazo de vigência e que sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

Tal posicionamento se sustenta na Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, que prevê em seu art. 4º:

“Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.”

CONCLUSÃO

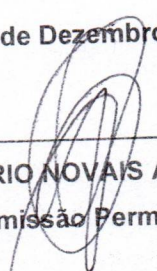
Por fim, é necessário que a empresa PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP, realize a apresentação de TODOS os documentos HABILITATÓRIOS exigidos na nossa legislação e no edital, devidamente autenticados e atualizados, à esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, comprovando ainda permanecer apta a contratar com a Administração Pública, para que, posteriormente, possa ser realizar a assinatura do contrato, o que ocorreu, conforme se verifica nos documentos anexados aos autos.

Na oportunidade esta Assessoria acredita que é imprescindível que se exija o Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Federal – CEIS, Certidão Negativa do Sistema de Inabilitados e Inidôneos referente ao CNPJ da Empresa e do CPF dos Sócios Proprietários.

Feitas tais considerações, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, após realizadas as exigências acima informadas.

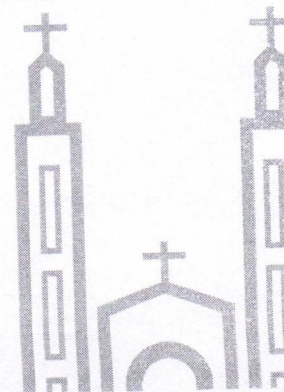
É o parecer.

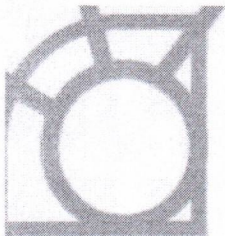
Olivença/AL, 15 de Dezembro de 2025.



OSCAR TENÓRIO NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Clima Bom, Olivença – Alagoas
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82) 3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57





CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP

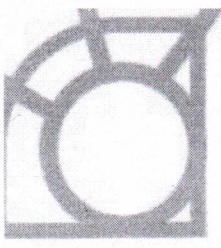
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97, sediada à Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, Email:portaldistribuidor2015@gmail.com, Contato: (82) 3317-3539, representado pelo Sr. JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO, Carteira de identidade nº. 1664357 SSP/AL, inscrito no CPF nº. 029.352.474-26, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 11260031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

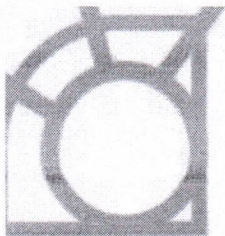
1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

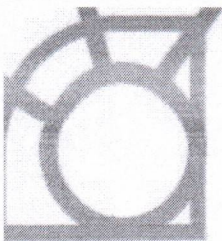
CESTA BÁSICA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 02 KG DE AÇÚCAR; 03 KG DE ARROZ; 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE 400G, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400G, 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ 500G, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG DE FEIJÃO, 02 KG DE FARINHA DE MILHO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 750G, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 UND DE SARDINHA ENLATADA. 250G.	5.000 UNID	R\$170,80	R\$854.000,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. POR CESTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar- açúcar granulado acondicionado em pacote plástico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg.	Pindorama/ Cooperativa de Colônia Agropecuária e Industrial Pindorama LTDA	Pacote Kg	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
2	Arroz branco polido - branco polido tipo 1, beneficiado, grãos inteiros, isentos de parasitas, bolores e matérias terrosas, contido em saco plástico atóxico, limpos, não violados e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem 1kg	Kiarroz / Fumacense Alimentos LTDA	Pacote Kg	3	R\$ 6,66	R\$ 19,98
3	Biscoito doce - biscoito doce tipo "maria" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	3 de Maio / Industria Alimenticia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$ 4,79	R\$ 4,79
4	Biscoito Salgado - Biscoito Salgado Tipo "Cream-Cracker" fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem tipo 3 por 1 e acondicionadas em caixa de papelão que deverá conter a data de fabricação e de validade do produto. Embalagem 400g	3 de Maio / Industria Alimenticia Três de Maio S.A.	Pacote 400g	1	R\$ 4,79	R\$ 4,79
5	Café em pó - torrado e moído, obtido a partir de grãos sadios, isento de matérias terrosas, parasitas ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem própria, embalagem com 500 gramas do produto. A embalagem deve conter data de	Maratá / Indústrias Alimenticias Maratá LTDA	Pacote 500g	1	R\$ 18,17	R\$ 18,17



	fabricação, prazo de validade e identificação do produto.					
6	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, fina e livre de sujidades. A embalagem deverá conter dados de identificação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. Pacote 1 kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$ 6,77	R\$ 13,54
R\$7	Feijão carioca - feijão carioca tipo 1 "in natura" isento de sujidades, insetos ou qualquer outra substância estranha. A embalagem com 1 quilo de produto, deverá conter informações sobre o produto, número de lote, data de validade, informações nutricionais e quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Embalagem 1kg	Bom Sabor / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	Pacote Kg	2	R\$ 8,58	R\$ 17,16
8	Farinha de milho - enriquecida com ferro e ácido fólico, do grão do milho, de cor amarela, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Pacote 1kg.	Gostomil / Algal Ind. e Com. de Rações LTDA	Pacote Kg	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
9	Leite em pó - leite em pó integral instantâneo não adoçado, obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral apto para o consumo humano, apresentando cor, sabor e odor característicos, além de apresentar boa solubilidade. Deverá estar contido em embalagem aluminizada com 750 gramas de produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade, informações nutricionais, número de registro e carimbo de inspeção do sif.	Camponesa / Embaré Indústria Alimentícia	Pacote 750g	2	R\$ 23,80	R\$ 47,60
10	Macarrão espaguete - massa alimentícia tipo espaguete, com ovos, seca, vitaminada, isenta de sujidades ou parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500 gramas de produto, apresentando rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos LTDA	Pacote 500g	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
11	Óleo de soja - óleo de soja refinado obtido a partir da soja comestível. O produto deverá estar contido em pet transparente com 900 ml de produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	ABC / ADM do Brasil LTDA	Garrafa 900mL	1	R\$ 10,37	R\$ 10,37



12	Sal - refinado e iodado. a embalagem deverá conter 1 quilo de produto, dados de identificação do produto, assim como a data de fabricação	Lebre / Norte Salineira S.A. Ind e Com. - NORSAL	Pacote Kg	1	R\$ 1,63	R\$ 1,63
13	Sardinha enlatada preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imerso em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (próprio suco), óleo comestível e sal. a embalagem deve ser lata com revestimento apropriado, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, com peso líquido de 250g. na identificação da empresa, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Gomes da Costa / Gomes da Costa Com. de Alimentos LTDA	Unidade 250g	1	R\$ 9,48	R\$ 9,48

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

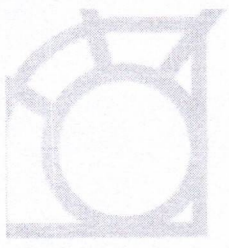
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$854.000,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ~~que antecede~~ a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual,
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

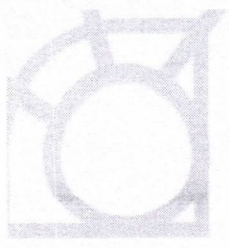
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

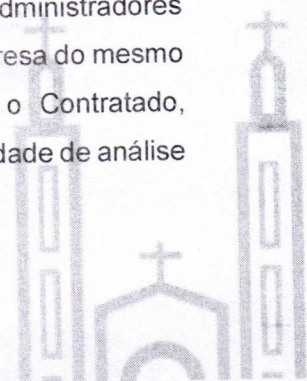
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

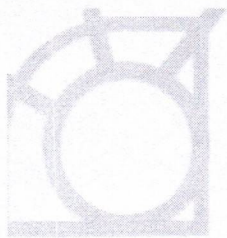
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

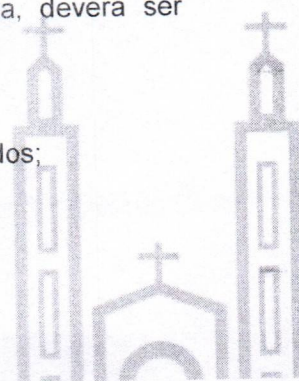
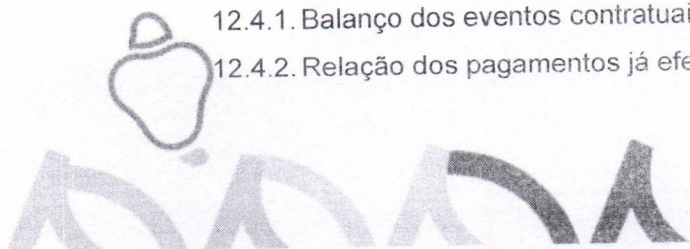
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

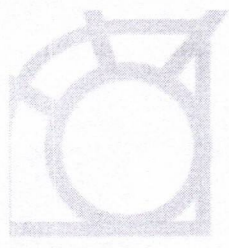
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação de 2025 abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

UNIDADE: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0008.8025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA OLIVENÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

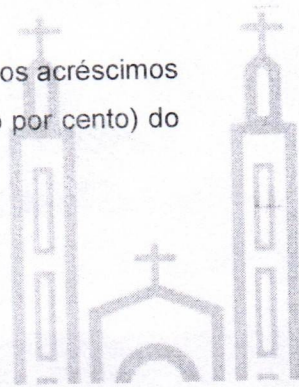
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em ____ de ____ de 20 ____.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:072192754
80
Dados: 2025.12.18
13:04:20 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

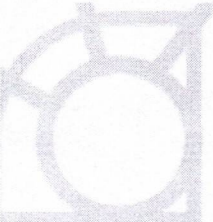
JOAO CARLOS
MARTINS
ARAUJO:029352474
26

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS MARTINS
ARAUJO:02935247426
Dados: 2025.12.18 14:08:20
-03'00'

PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:218837
65000197

Assinado de forma
digital por PORTAL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:218837650001
97
Dados: 2025.12.18
14:08:31 -03'00'

JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP
CONTRATADA

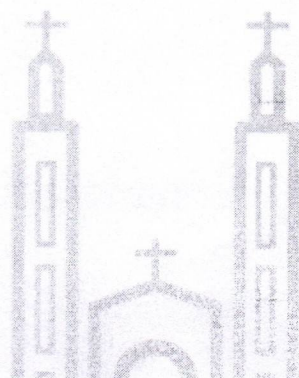
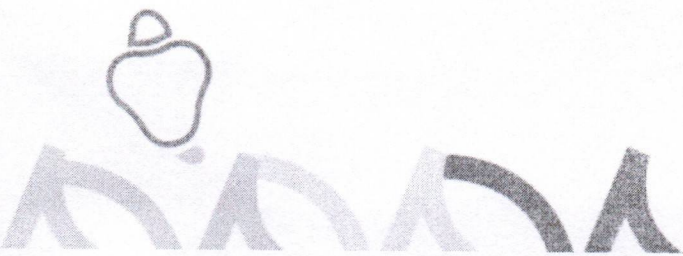


TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
031/2025 PROCESSO N.º 1107.0006/2025

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTES 01, 02, 03, 04 e 05:
SANDERLANE DE MELO SANTOS – CNPJ N.º 27.459.129/0001-19

Lote 01: R\$ 1.748.435,15
Lote 02: R\$ 195.338,02
Lote 03: R\$ 102.100,00
Lote 04: R\$ 11.300,00
Lote 05: R\$ 10.763,00

Valor Global: R\$ 2.067.936,17 (dois milhões, sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)

Valor Total dos Lotes Adjudicados: R\$ 2.067.936,17 (dois milhões, sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)

Olho d'Água do Casado/AL, 09 de fevereiro de 2026

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:9DBB895F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026

Processo n.º: 01080014/2026

Contrato n.º: 03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57.

Contratada: SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.638.423/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e José Teófilo Souto pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:57A4FD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2025

Processo n.º: 11260031/2025

Contrato n.º: 10/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57.

Contratada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.883.765/0001-97

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias carentes do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2025

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e João Carlos Martins Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:370EFBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 12020027/2025

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços n.º 45/2024

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.257.762/0001-57.

Fornecedor Beneficiário: J M C GOMES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.543.789/0001-79.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Jânio Marlos Cavalcante Gomes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:B9ADAF02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n.º 2026 120260601010. Espécie: 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência ao Contrato n.º 1202-001/2021. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 10.729.642/0001-80. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada em Contabilidade Pública. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 10/02/2026 passando a ser 06/02/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0921BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026 820262801005
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026 820262801005, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático da Coleção Ler Mais, destinado aos alunos da Educação Infantil (Pré I e Pré II) e do Ensino Fundamental (1º ano) da rede municipal de ensino, incluindo livros do aluno e manuais do professor, bem como serviços